ESTADO DO MARANHÃO
SÍTIO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 450 – 2019, de Dezembro de 2019.
Quinta, 29 de outubro de 2026 | VOL: 7 | Nº 202 | ISSN 2764-2518

Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. 2
PLANO DE AÇÃO 2
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SÍTIO NOVO – MA 2026 – 2029 2
EDITAL 26
EDITAL Nº 001/2026 – CMT LXII (UNIDADE SÍTIO NOVO) 26
RESOLUÇÃO 49
RESOLUÇÃO: 005/2026 49
DECRETO 54
DECRETO Nº 50, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. 54

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PLANO DE AÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SÍTIO NOVO – MA 2026 – 2029

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

Antonio Coelho Rodrigues

Prefeito Municipal

Domingos Diniz de Carvalho

Vice-Prefeito

Raimunda de França Rodrigues

Presidente da CAISAN Municipal

Patricia Soares da Silva

Presidente do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Samara Marinho Nunes

Coordenadora Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO DO PLAMSAN

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: **Brucilly Barbosa Ferreira**

Suplente: **Annyzabel Santos Barros**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Iranilda de Moraes Bueno Arruda**

Suplente: **Gilvane Gomes de Sousa**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Eloides Ribeiro da Cunha Coelho

Suplente: José Coelho da Fonseca Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA

Titular: Samara Gleyce Braga Lima

Suplente: João Menervaldo Rodrigues Gomes

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGERP – Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão

ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar
CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional
CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMPI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa
COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
DHAA – Direito Humano à Alimentação Adequada
EAN – Educação Alimentar e Nutricional
eMulti – Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
FME – Fundo Municipal de Educação
FMS – Fundo Municipal de Saúde
IGD-PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
LOSAN – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PLAMSAN – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PPA – Plano Plurianual
SAN – Segurança Alimentar e Nutricional
SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
SUS – Sistema Único de Saúde
UBS – Unidade Básica de Saúde

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO6

INTRODUÇÃO8

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO (DIAGNÓSTICO)10
 2.1 Aspectos Culturais e Turísticos11
 2.2 Educação12
 2.3 Renda14
 2.4 Saúde16
 2.5 Assistência Social18
 2.6 Agricultura20
2. POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL22
3. DESAFIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL25

4. CONTROLE SOCIAL28
5. DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL30
6. REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL34
7. PLANO DE AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN37
8. ORÇAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN49
9. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN51
REFERÊNCIAS53

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) de Sítio Novo – MA, referente ao período de 2026 a 2029, constitui um importante instrumento de planejamento, organização e fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, orientando as ações do poder público voltadas à promoção e à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Sua elaboração parte do reconhecimento de que a Segurança Alimentar e Nutricional possui caráter intersetorial e exige a atuação articulada das diferentes políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura e desenvolvimento rural, bem como a participação dos órgãos de controle social e da sociedade civil.

O PLAMSAN foi construído a partir da análise da realidade do município, considerando aspectos sociais, econômicos, produtivos, ambientais e institucionais relacionados às condições de acesso da população à alimentação adequada e saudável. O diagnóstico municipal permitiu identificar avanços, potencialidades e desafios, subsidiando a definição das diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias para o período de vigência do Plano.

A construção deste instrumento também considera as deliberações da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo – MA, realizada em 10 de setembro de 2025, espaço de participação que reuniu representantes do poder público, sociedade civil, agricultores familiares, organizações comunitárias e demais segmentos envolvidos com a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. As propostas aprovadas constituem referência para as metas e ações estabelecidas neste Plano.

Nesse processo, destaca-se a atuação integrada da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), da Coordenação Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e das secretarias municipais envolvidas, fortalecendo a gestão intersetorial, a participação social e o controle social.

Dessa forma, o PLAMSAN 2026–2029 reafirma o compromisso do Município de Sítio Novo com o fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, com a promoção de políticas públicas integradas e com a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada, buscando contribuir para a redução da insegurança alimentar e nutricional e para a melhoria das condições de vida da população.

1. INTRODUÇÃO

A alimentação adequada constitui direito fundamental do ser humano, indispensável à realização dos demais direitos e à garantia de condições dignas de vida. No Brasil, esse direito integra o conjunto dos direitos sociais assegurados constitucionalmente e constitui fundamento para a organização das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com o objetivo de assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). A legislação estabelece a Segurança Alimentar e Nutricional como a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a

diversidade cultural e sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006).

Posteriormente, o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, regulamentou a LOSAN e instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelecendo diretrizes para sua implementação e para a elaboração dos instrumentos de planejamento relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2010).

No âmbito municipal, Sítio Novo – MA avançou na institucionalização dessa política por meio da Lei Municipal nº 522, de 2024, que instituiu o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, proporcionando suporte legal para a organização das ações de SAN e para o fortalecimento da articulação intersetorial no município. A estrutura municipal conta com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), instâncias fundamentais para a gestão intersetorial e para a participação e o controle social.

Nesse contexto, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) de Sítio Novo – MA constitui instrumento estratégico de planejamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o período de 2026 a 2029. Sua elaboração considera as características sociais, econômicas, produtivas, ambientais e institucionais do município, buscando organizar e integrar as ações desenvolvidas pelas diferentes políticas públicas relacionadas à garantia da alimentação adequada e saudável.

O PLAMSAN fundamenta-se no diagnóstico da realidade municipal e nas contribuições dos diferentes setores envolvidos com a Segurança Alimentar e Nutricional, contemplando aspectos relacionados à assistência social, renda, saúde, educação, alimentação escolar, agricultura familiar, produção e abastecimento de alimentos, entre outras dimensões que interferem nas condições de vida e na situação de segurança alimentar da população.

Além disso, o processo de planejamento incorpora as deliberações da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo – MA, realizada em 10 de setembro de 2025, na qual representantes do poder público, sociedade civil, agricultores familiares, organizações comunitárias e demais segmentos discutiram prioridades para o fortalecimento da política municipal. Essas deliberações constituem referência para a definição das metas, ações e estratégias previstas no Plano.

Dessa forma, o PLAMSAN 2026–2029 busca consolidar o planejamento intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional no município, estabelecer responsabilidades, metas e mecanismos de acompanhamento e fortalecer a participação social, contribuindo para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada e para a redução das situações de insegurança alimentar e nutricional em Sítio Novo – MA.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO (DIAGNÓSTICO)

A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo – MA fundamenta-se no conhecimento da realidade local e na compreensão dos diferentes fatores que interferem nas condições de Segurança Alimentar e Nutricional da população. Para tanto, o diagnóstico municipal considera aspectos sociais, econômicos, educacionais, de saúde, assistência social, produção agrícola e demais características do território relacionadas ao acesso à alimentação adequada e saudável.

As informações que compõem este diagnóstico foram reunidas a partir de dados e informações provenientes das diferentes secretarias municipais, conselhos, programas governamentais e demais atores envolvidos na execução das políticas públicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional. O levantamento permite identificar potencialidades, vulnerabilidades e desafios existentes no município e subsidiar o planejamento das ações previstas neste PLAMSAN.

A análise da realidade municipal está organizada conforme as áreas estabelecidas no roteiro para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, contemplando aspectos culturais e turísticos, educação, renda, saúde, assistência social e agricultura. A leitura integrada dessas dimensões possibilita compreender de maneira mais ampla as condições que influenciam a produção, o acesso, o consumo e a disponibilidade de alimentos no território.

Dessa forma, o diagnóstico constitui a base técnica para a definição das prioridades, diretrizes, objetivos, metas e ações do PLAMSAN 2026–2029, buscando assegurar que o planejamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional esteja efetivamente relacionado às características e necessidades da população de Sítio Novo.

2.1 ASPECTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS

Os aspectos culturais e turísticos de Sítio Novo – MA contribuem para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional por meio da valorização das tradições locais, dos hábitos alimentares regionais e das manifestações culturais que envolvem a produção, a comercialização e o consumo de alimentos no território.

A cultura alimentar do município é marcada pelo consumo e utilização de alimentos produzidos localmente, como arroz, feijão, milho, mandioca e seus derivados, além de frutas e hortaliças comercializadas em feiras e mercados locais. Esses alimentos integram os hábitos alimentares da população e refletem características dos modos de vida e da produção das famílias agricultoras do município.

Eventos tradicionais, como a EXPOSITIO, o São João do Sítio, a Vaquejada e a Cavalgada, representam importantes manifestações culturais do município e também contribuem para a dinamização da economia local. Nessas ocasiões, ocorre maior movimentação do comércio de alimentos e bebidas, valorização de produtos regionais e geração de oportunidades de renda para pequenos comerciantes, agricultores familiares e empreendedores locais.

As feiras e os eventos culturais também favorecem a comercialização de produtos locais e a aproximação entre produtores e consumidores, contribuindo para o fortalecimento dos circuitos locais de comercialização e para a integração entre cultura, alimentação e desenvolvimento econômico e social.

Como perspectiva para o período de vigência deste Plano, destaca-se a importância do fortalecimento das manifestações culturais tradicionais, da valorização da gastronomia regional e do incentivo a iniciativas que promovam maior integração entre cultura, turismo, agricultura familiar e Segurança Alimentar e Nutricional.

2.2 EDUCAÇÃO

A política municipal de educação desempenha papel estratégico na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional em Sítio Novo – MA, especialmente por meio da alimentação escolar, das ações de Educação Alimentar e Nutricional e da articulação com a agricultura familiar.

A rede municipal de ensino é composta por 27 escolas, sendo 21 localizadas na zona rural, atendendo aproximadamente 3.718 estudantes. A expressiva presença de unidades escolares no meio rural evidencia a importância da organização da alimentação escolar e da logística de abastecimento para garantir o acesso regular dos estudantes a refeições adequadas durante o período letivo.

No âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o município desenvolve ações voltadas à oferta de alimentação aos estudantes da rede pública municipal, constituindo importante instrumento de promoção da alimentação adequada e saudável. A execução do Programa também favorece a articulação entre a política educacional e a produção agrícola local, especialmente por meio da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Atualmente, aproximadamente 45% dos recursos destinados à alimentação escolar são utilizados na aquisição de produtos da agricultura familiar, correspondendo a cerca de 98.160 kg de alimentos por ano. Esse percentual demonstra a participação relevante dos agricultores familiares no abastecimento da alimentação escolar e contribui para o fortalecimento da produção local, geração de renda e oferta de alimentos aos estudantes.

Além da oferta de alimentação escolar, as unidades de ensino constituem espaços estratégicos para o desenvolvimento de ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), possibilitando trabalhar junto aos estudantes temas relacionados à alimentação adequada e saudável, valorização dos alimentos regionais, prevenção do desperdício e formação de hábitos alimentares saudáveis.

Nesse sentido, o fortalecimento da articulação entre educação, agricultura, saúde e Segurança Alimentar e Nutricional apresenta-se como estratégia importante para o período de vigência do PLAMSAN, buscando ampliar a participação da agricultura familiar na alimentação escolar e fortalecer as ações permanentes de Educação Alimentar e Nutricional no ambiente escolar.

2.3 RENDA

A renda constitui um dos principais fatores relacionados às condições de Segurança Alimentar e Nutricional, uma vez que a capacidade econômica das famílias influencia diretamente o acesso regular e permanente a alimentos adequados e saudáveis. Nesse sentido, as políticas de transferência de renda, inclusão produtiva e qualificação profissional assumem papel estratégico no enfrentamento das situações de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

No município de Sítio Novo – MA, encontram-se inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal aproximadamente 4.655 famílias, das quais cerca de 2.950 estão em situação de pobreza ou extrema pobreza. Esses dados evidenciam a existência de parcela significativa da população que necessita da atuação contínua e articulada das políticas públicas de proteção social, geração de renda e Segurança Alimentar e Nutricional.

Entre as principais estratégias de transferência de renda, destaca-se o Programa Bolsa Família, que atende aproximadamente 3.161 famílias no município, contribuindo para a melhoria das condições socioeconômicas e para a ampliação da capacidade de aquisição de alimentos pelas famílias beneficiárias. Complementarmente, o programa estadual Maranhão Livre da Fome atende 382 famílias em situação de maior vulnerabilidade social.

Além das políticas de transferência de renda, são desenvolvidas iniciativas de qualificação profissional e inclusão produtiva, buscando ampliar as possibilidades de autonomia econômica das famílias. Entre as ações já realizadas destaca-se o Programa Padaria Artesanal, que promoveu a capacitação de 27 beneficiários do Programa Bolsa Família. Também são realizadas capacitações em parceria com instituições como o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, visando ao desenvolvimento de habilidades produtivas e à geração de oportunidades de trabalho e renda.

A agricultura familiar também possui relevância na geração de renda das famílias rurais, por meio da produção e comercialização de alimentos e da participação em políticas públicas de aquisição de gêneros alimentícios. Essa articulação contribui simultaneamente para o fortalecimento da economia local, a permanência das famílias no meio rural e a ampliação da disponibilidade de alimentos produzidos no próprio município.

Entre os principais desafios identificados estão a ampliação das oportunidades de trabalho e qualificação profissional, o fortalecimento das iniciativas de inclusão produtiva e a redução do elevado número de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Como perspectiva para o período de vigência do PLAMSAN, busca-se fortalecer as parcerias institucionais, ampliar as ações de capacitação e incentivar estratégias que promovam autonomia financeira, geração de renda e melhoria das condições de vida das famílias.

2.4 SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo – MA desempenha papel estratégico na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, especialmente por meio das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, voltadas à prevenção de agravos nutricionais, à promoção da alimentação adequada e saudável e ao acompanhamento dos grupos populacionais mais vulneráveis.

O município realiza o monitoramento do estado nutricional da população por meio do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), apresentando cobertura aproximada de 96,44% das crianças de 0 a 5 anos e de 81,65% das gestantes acompanhadas pela Atenção Primária à Saúde. Esses dados demonstram importante capacidade municipal de acompanhamento das condições alimentares e nutricionais dos públicos prioritários.

A rede municipal de saúde conta atualmente com 03 nutricionistas, além do apoio das equipes multiprofissionais – eMulti, que desenvolvem ações de acompanhamento, orientação alimentar e promoção de hábitos saudáveis, incluindo atividades destinadas às pessoas com hipertensão arterial e diabetes mellitus. O município também mantém ações de suplementação de Vitamina A e Ferro, especialmente direcionadas ao público infantil e às gestantes, contribuindo para a prevenção de carências nutricionais.

As ações de Segurança Alimentar e Nutricional na área da saúde também abrangem o acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, orientações nutricionais, incentivo ao aleitamento materno e atividades de Educação Alimentar e Nutricional, articuladas com as políticas de Assistência Social, Educação e Agricultura.

Os dados do SISVAN demonstram, entretanto, importantes desafios relacionados ao perfil nutricional da população acompanhada. Observa-se prevalência de baixo peso e desnutrição variando aproximadamente entre 3% e 8%, ao mesmo tempo em que são registrados índices de sobrepeso entre 35% e 40% e de obesidade entre 15% e 20%. Esse cenário evidencia a coexistência de diferentes formas de má nutrição e caracteriza um processo de transição nutricional no município.

Entre os principais desafios estão a ampliação do acompanhamento nutricional, o fortalecimento das ações permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, a prevenção das doenças crônicas relacionadas à alimentação e a ampliação do acesso das comunidades rurais e mais distantes às ações de promoção da saúde. Como perspectivas, destaca-se o fortalecimento da atuação intersetorial entre Saúde, Assistência Social, Educação e Agricultura, visando ampliar a promoção da alimentação saudável, prevenir agravos nutricionais e contribuir para a melhoria contínua dos indicadores de saúde e nutrição da população de Sítio Novo – MA.

2.5 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A política de Assistência Social desempenha importante papel na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional em Sítio Novo – MA, especialmente por meio da identificação e do acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e da articulação do acesso aos serviços, benefícios e programas que contribuem para a garantia de direitos e para o enfrentamento das situações de insegurança alimentar.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) constitui uma das principais portas de entrada das famílias para a rede de proteção social do município. O equipamento conta com uma equipe de referência e uma Equipe Volante, que possibilita ampliar o atendimento às famílias residentes nas comunidades rurais e localidades de difícil acesso. O CRAS registra média aproximada de 12 atendimentos diários, envolvendo orientações socioassistenciais, concessão e encaminhamento para benefícios e acesso aos demais serviços da rede de proteção social.

Por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), são desenvolvidas ações de acompanhamento familiar, orientações e encaminhamentos à rede de proteção, buscando fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir situações de vulnerabilidade e ampliar o acesso aos direitos socioassistenciais. Também são desenvolvidas ações de acompanhamento das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), especialmente pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social.

No campo do acesso aos alimentos, a Assistência Social participa da execução do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Leite (PAA Leite), que realiza a distribuição mensal de aproximadamente 1.300 litros de leite para 237 beneficiários ativos, todos inseridos no Cadastro Único. Essa iniciativa contribui para complementar o acesso à alimentação de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Outro importante equipamento relacionado à Segurança Alimentar e Nutricional presente no município é o Restaurante Popular, que oferta aproximadamente 500 refeições por dia, contribuindo para ampliar o acesso da população a refeições adequadas, especialmente entre trabalhadores, pessoas de baixa renda e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Apesar das ações existentes, Sítio Novo ainda não dispõe de Cozinha Comunitária, Cozinha Solidária ou Banco de Alimentos, assim como não possui, no âmbito do CRAS, projetos específicos e continuados de Segurança Alimentar e Nutricional, como hortas comunitárias, cozinhas experimentais ou ações permanentes de produção de alimentos. Essa realidade demonstra a necessidade de ampliar a integração da Segurança Alimentar e Nutricional às ações da proteção social básica.

Como perspectiva para o período de vigência do PLAMSAN, destaca-se o fortalecimento da articulação entre a Assistência Social e as demais políticas públicas envolvidas com a Segurança Alimentar e Nutricional, bem como a ampliação das estratégias de identificação e acompanhamento das famílias em situação de insegurança alimentar, com especial atenção às comunidades rurais e localidades de difícil acesso.

2.6 AGRICULTURA

A agricultura desempenha papel fundamental na Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo – MA, considerando sua contribuição para a produção e disponibilidade de alimentos, geração de trabalho e renda no meio rural e abastecimento do mercado local. Nesse contexto, a agricultura familiar constitui importante componente da dinâmica produtiva do município e

da oferta de alimentos à população.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca desenvolve ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), atendendo regularmente cerca de 80 famílias, por meio de atividades destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar. Entre as ações realizadas estão a emissão e atualização do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), o acompanhamento técnico aos produtores rurais, o apoio à comercialização da produção e à participação em programas governamentais, além da execução de iniciativas como o Projeto Floresta+.

A assistência técnica é realizada por equipe própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca, em articulação com instituições parceiras, especialmente o Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Registra-se também a existência de uma Associação de Agricultores Familiares em processo de formalização, representando possibilidade de fortalecimento da organização coletiva e produtiva dos agricultores do município.

A comercialização da produção ocorre principalmente por meio do Mercado Público Municipal de Produtores, onde é realizada semanalmente, às quintas-feiras, a feira livre. Entre os produtos comercializados encontram-se cereais, frutas, legumes, verduras e produtos processados de origem local, como arroz, milho, farinha, feijão, tomate, banana, melancia, alface, couve e cheiro-verde. Esse espaço favorece a comercialização direta, aproxima produtores e consumidores e contribui para a disponibilidade de alimentos produzidos no próprio território.

A integração da agricultura familiar com as políticas públicas de alimentação constitui outro componente importante para a Segurança Alimentar e Nutricional. Essa relação ocorre especialmente por meio da participação dos agricultores no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, aspecto já apresentado no tópico referente à Educação, fortalecendo simultaneamente a produção local e o abastecimento da rede municipal de ensino.

No âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o município possui a modalidade PAA Leite em funcionamento, enquanto a modalidade Cesta Verde encontra-se aguardando destinação de recursos financeiros para sua implementação. A ampliação dessas estratégias apresenta potencial para fortalecer tanto a produção da agricultura familiar quanto o acesso da população em situação de vulnerabilidade a alimentos produzidos localmente.

Entre os principais desafios estão o fortalecimento da organização produtiva dos agricultores familiares, a ampliação da assistência técnica, a diversificação das atividades produtivas e o desenvolvimento de estratégias que favoreçam a produção e a comercialização de alimentos no próprio município. Também se apresenta como perspectiva o incentivo a práticas produtivas sustentáveis e o fortalecimento da articulação entre agricultura familiar, abastecimento e as demais políticas que integram a Segurança Alimentar e Nutricional.

3. POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo – MA constitui um conjunto articulado de ações, programas, serviços e estratégias desenvolvidos pelo poder público municipal, em integração com as diferentes políticas setoriais e com as instâncias de participação e controle social, tendo como finalidade contribuir para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional da população.

Sua organização encontra fundamento na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). A legislação reconhece a alimentação adequada como direito fundamental do ser humano e estabelece que o poder público deve adotar políticas e ações necessárias à promoção e à garantia da Segurança Alimentar e Nutricional. A LOSAN também estabelece que essas políticas devem considerar as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais relacionadas à alimentação.

O SISAN caracteriza-se como um sistema público de gestão intersetorial e participativa, destinado a articular os diferentes níveis de governo e a sociedade civil na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional. Essa concepção reforça que a garantia da alimentação adequada não constitui responsabilidade de uma única política pública, mas exige atuação integrada entre diferentes áreas governamentais e participação efetiva da sociedade.

No âmbito local, a institucionalização da política ocorreu por meio da Lei Municipal nº 522, de 2024, que instituiu o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo – MA, estabelecendo a base legal para a organização e articulação das ações de SAN no município. Conforme já apresentado neste Plano, a estrutura municipal conta com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e a Coordenação Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A CAISAN Municipal constitui espaço estratégico para a articulação governamental da política de Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo a integração entre os diferentes setores responsáveis por programas e ações relacionados ao tema. Em Sítio Novo, essa articulação envolve especialmente as políticas de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde e Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca, cujos representantes integram o processo de elaboração e implementação do presente PLAMSAN. A lógica dessa organização está alinhada ao modelo do SISAN, no qual as Câmaras Intersetoriais possuem papel central na articulação dos órgãos governamentais relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional.

O COMSEA, por sua vez, constitui importante instância de participação e controle social, contribuindo para aproximar o poder público e a sociedade civil no processo de discussão, proposição, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A participação social representa um dos princípios estruturantes do SISAN e deve estar presente na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de SAN.

A Coordenação Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional exerce função estratégica na organização e articulação das ações desenvolvidas no território, atuando de forma integrada com a CAISAN, o COMSEA e as secretarias municipais. Entre suas atribuições no processo de gestão da política destacam-se a articulação intersetorial, o acompanhamento das ações de SAN, o apoio às estratégias de Educação Alimentar e Nutricional e a participação nos processos de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação do PLAMSAN.

A intersetorialidade constitui, portanto, elemento central da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. As ações desenvolvidas em Sítio Novo abrangem diferentes dimensões relacionadas ao acesso à alimentação, como proteção social, saúde e nutrição, alimentação escolar, agricultura familiar, produção e abastecimento de alimentos, geração de renda e Educação Alimentar e Nutricional. Essa concepção está de acordo com a própria LOSAN, que compreende a SAN de maneira ampla, abrangendo aspectos relacionados à produção, comercialização, abastecimento, distribuição e acesso aos alimentos, bem como geração de emprego e redistribuição de renda.

Nesse contexto, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2026–2029 constitui o principal instrumento de planejamento da política para o período, organizando as prioridades municipais em diretrizes, objetivos, metas, ações, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento. O Decreto Federal nº 7.272/2010 estabelece que os municípios integrantes do SISAN devem elaborar seus respectivos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional com periodicidade correspondente aos Planos Plurianuais e fundamentados nas diretrizes da Política Nacional e nas proposições das respectivas conferências.

A elaboração do PLAMSAN de Sítio Novo também incorpora as demandas construídas por meio da participação social, especialmente as deliberações da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 10 de setembro de 2025, que reuniu representantes do poder público, sociedade civil, agricultores familiares, organizações comunitárias e demais segmentos envolvidos com a política. Dessa forma, as prioridades estabelecidas no Plano resultam tanto da análise técnica da realidade municipal quanto das contribuições apresentadas nos espaços participativos.

Assim, a consolidação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em Sítio Novo pressupõe o fortalecimento permanente da intersetorialidade, da participação social, do planejamento, do monitoramento e da articulação entre as políticas públicas, de modo que as ações desenvolvidas contribuam efetivamente para prevenir e enfrentar as situações de insegurança alimentar e nutricional e ampliar o acesso da população a uma alimentação adequada e saudável.

Dessa forma, o PLAMSAN 2026–2029 representa não apenas um instrumento formal de planejamento, mas um mecanismo de organização da atuação municipal em torno do Direito Humano à Alimentação Adequada, buscando integrar iniciativas já existentes, enfrentar as vulnerabilidades identificadas no diagnóstico e orientar o desenvolvimento de novas estratégias de Segurança Alimentar e Nutricional ao longo de sua vigência.

4. DESAFIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A consolidação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em Sítio Novo – MA requer atuação contínua e articulada entre as diferentes políticas públicas, considerando que as situações de insegurança alimentar e nutricional estão relacionadas a múltiplos fatores, como renda, condições de vida, acesso aos serviços públicos, produção e disponibilidade de alimentos, saúde, educação e características territoriais.

O diagnóstico municipal demonstra que Sítio Novo já desenvolve importantes ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional nas áreas de Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca. Entretanto, um dos principais desafios consiste em ampliar a integração e o planejamento intersetorial dessas iniciativas, evitando que sejam desenvolvidas de forma isolada e fortalecendo sua articulação no âmbito da Política Municipal de SAN.

A extensão territorial do município e a existência de comunidades rurais e localidades de difícil acesso constituem outro desafio para a garantia do acesso equitativo às políticas públicas. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer estratégias capazes de aproximar os serviços e ações das populações residentes nessas áreas, considerando suas particularidades territoriais e as dificuldades de deslocamento.

No âmbito da proteção social, destaca-se a necessidade de aprimorar a identificação, acompanhamento e encaminhamento das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, articulando a atuação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas. A presença de uma equipe de referência e de uma Equipe Volante no CRAS representa importante estratégia para o atendimento das famílias, especialmente no meio rural, devendo a abordagem da SAN ser progressivamente incorporada às ações de acompanhamento familiar.

Outro desafio identificado é a inexistência, no município, de equipamentos públicos específicos de Segurança Alimentar e Nutricional, como Cozinha Comunitária, Cozinha Solidária e Banco de Alimentos, bem como a ausência de ações permanentes no âmbito do CRAS voltadas especificamente para SAN, a exemplo de hortas comunitárias, atividades continuadas de Educação Alimentar e Nutricional e outras iniciativas comunitárias relacionadas à produção e ao acesso aos alimentos.

Na área da saúde, os dados apresentados no diagnóstico evidenciam a importância da continuidade do acompanhamento nutricional da população e do fortalecimento das ações de promoção da alimentação adequada e saudável. A existência simultânea de diferentes formas de inadequação do estado nutricional exige atenção permanente da Atenção Primária à Saúde, especialmente no acompanhamento de crianças, gestantes, pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Na Educação, o desafio consiste em fortalecer a Educação Alimentar e Nutricional como prática contínua no ambiente escolar, ampliando sua articulação com a saúde, a agricultura familiar e as demais políticas relacionadas à SAN. Também se mostra relevante a continuidade do fortalecimento da participação da agricultura familiar no abastecimento da alimentação escolar, aproximando a produção local do consumo de alimentos adequados e saudáveis pelos estudantes.

Quanto à agricultura, destacam-se como desafios a ampliação da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), o fortalecimento da organização coletiva dos agricultores familiares, a diversificação da produção e a ampliação das oportunidades de comercialização. O fortalecimento dos mercados locais e institucionais constitui estratégia importante para aproximar produtores e consumidores e ampliar a disponibilidade de alimentos produzidos no próprio território.

Também se apresenta como desafio o incentivo progressivo a práticas produtivas sustentáveis, considerando a necessidade de conciliar produção de alimentos, conservação dos recursos naturais e capacidade de adaptação às condições ambientais e climáticas. Nesse sentido, o fortalecimento da produção diversificada e de estratégias como os quintais produtivos pode contribuir para ampliar a disponibilidade de alimentos e fortalecer a autonomia das famílias rurais.

No campo da renda e da inclusão produtiva, permanece o desafio de ampliar oportunidades que favoreçam a autonomia econômica das famílias em situação de vulnerabilidade, articulando qualificação, inclusão produtiva, agricultura familiar e acesso às políticas públicas. O enfrentamento da pobreza e da insegurança alimentar exige que as ações de transferência de renda sejam acompanhadas, sempre que possível, por estratégias capazes de ampliar oportunidades de trabalho, produção e geração de renda.

Outro aspecto fundamental refere-se ao fortalecimento da participação e do controle social. A atuação do COMSEA, da CAISAN Municipal e dos demais conselhos relacionados às políticas públicas deve ser continuamente estimulada, favorecendo o acompanhamento das ações previstas neste Plano e a participação da sociedade na definição das prioridades da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Além disso, a consolidação da política requer o aprimoramento dos mecanismos de produção, sistematização e análise de informações sobre Segurança Alimentar e Nutricional. A utilização integrada de dados provenientes do Cadastro Único, SISVAN, PNAE, Assistência Social, Agricultura e demais políticas permitirá acompanhar a realidade municipal, identificar grupos e territórios mais vulneráveis e subsidiar o planejamento e a avaliação das ações desenvolvidas.

Diante desses desafios, o PLAMSAN 2026–2029 deverá orientar a atuação municipal para o fortalecimento da intersetorialidade, da participação social, da produção e do acesso a alimentos adequados e saudáveis, da Educação Alimentar e Nutricional, da agricultura familiar e dos mecanismos de monitoramento da SAN. A superação dos desafios identificados dependerá da atuação conjunta do poder público e da sociedade civil, com responsabilidades compartilhadas e acompanhamento sistemático das ações previstas no Plano.

5. CONTROLE SOCIAL

O controle social constitui elemento fundamental para a consolidação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando a participação da sociedade civil nos processos de discussão, proposição, acompanhamento e avaliação das ações públicas relacionadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

No município de Sítio Novo – MA, essa participação ocorre especialmente por meio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), que representa importante espaço de diálogo entre o poder público e a sociedade civil. Sua atuação contribui para que as demandas e necessidades da população sejam consideradas no planejamento e no acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolvidas no território.

O fortalecimento do COMSEA é essencial para assegurar a participação social na implementação do PLAMSAN 2026–2029. Cabe ao Conselho acompanhar a execução das ações previstas no Plano, discutir os resultados alcançados, apresentar recomendações e contribuir para a identificação de necessidades de adequação das estratégias adotadas ao longo de sua vigência. Essa atuação deve ocorrer de forma articulada com a CAISAN Municipal, respeitando as atribuições específicas das instâncias de participação social e de articulação governamental.

A realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo, em 10 de setembro de 2025, representou importante espaço de participação social no processo de construção da política municipal. A Conferência possibilitou a participação de representantes do poder público, sociedade civil, agricultores familiares, organizações comunitárias e demais segmentos, contribuindo para a identificação das necessidades do território e para a definição de propostas consideradas na elaboração deste PLAMSAN.

Além do COMSEA, a articulação com outros conselhos municipais contribui para ampliar a abordagem intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional. Nesse sentido, destacam-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), considerando que as situações de insegurança alimentar podem estar associadas a diferentes formas de vulnerabilidade e demandar atuação integrada das políticas públicas.

A participação social também deve ultrapassar os espaços formais dos conselhos, buscando estimular o envolvimento de agricultores familiares, usuários das políticas públicas, trabalhadores, comunidades rurais e demais segmentos da sociedade nas discussões relacionadas à alimentação adequada, produção de alimentos, abastecimento, saúde, educação e proteção social. A ampliação desses espaços de diálogo contribui para aproximar o planejamento público das diferentes realidades existentes no território municipal.

Durante a vigência do PLAMSAN 2026–2029, constitui desafio fortalecer a atuação das instâncias de controle social, garantindo condições para o acompanhamento periódico das ações e dos resultados do Plano. Para isso, torna-se importante promover a disponibilização de informações sobre sua execução, estimular a participação dos conselheiros e favorecer momentos de diálogo entre COMSEA, CAISAN, secretarias municipais e sociedade civil.

O acompanhamento do PLAMSAN pelo controle social deverá considerar não apenas o cumprimento das ações e metas estabelecidas, mas também os resultados alcançados e as mudanças observadas na realidade municipal. Dessa forma, o controle social poderá contribuir para identificar avanços, dificuldades e necessidades de revisão das estratégias inicialmente planejadas.

Assim, o fortalecimento do COMSEA e da participação da sociedade civil constitui condição essencial para uma Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional democrática, participativa e comprometida com as necessidades da população de Sítio Novo, contribuindo para que o PLAMSAN permaneça como instrumento ativo de planejamento, acompanhamento e promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada.

6. DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

As Diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo – MA constituem os fundamentos que orientam a atuação do Poder Público Municipal na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Sua definição está fundamentada nos princípios da intersetorialidade, da participação social, da equidade, da sustentabilidade e da universalidade do acesso à alimentação adequada, em consonância com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com a legislação municipal vigente e com as competências institucionais do Município.

As diretrizes foram estabelecidas considerando os resultados do Diagnóstico Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as deliberações da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo – MA e as prioridades identificadas no âmbito da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), refletindo as demandas, potencialidades e desafios existentes no território.

Essas diretrizes orientam a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações previstas neste Plano, fortalecendo a integração entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, agricultura, abastecimento, meio ambiente, desenvolvimento econômico e demais setores estratégicos relacionados à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e à efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Considerando a realidade local e as competências do Município de Sítio Novo – MA, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2026–2029 adota as seguintes diretrizes:

Diretriz I – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional

Esta diretriz visa ampliar e fortalecer o acesso da população a alimentos adequados e saudáveis, em quantidade suficiente e de forma regular e permanente, por meio da articulação das políticas públicas de assistência social, transferência de renda, abastecimento alimentar, agricultura familiar e demais ações de proteção social, priorizando as famílias e os indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.

Diretriz II – Promoção do abastecimento e da estruturação de sistemas sustentáveis, descentralizados e de base agroecológica de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos

Esta diretriz tem como objetivo fortalecer a produção local de alimentos, especialmente aquela proveniente da agricultura familiar, incentivando práticas produtivas sustentáveis, ampliando os canais de comercialização e valorizando os produtores rurais. Busca-se, dessa forma, contribuir para o abastecimento alimentar, para o desenvolvimento econômico local e para a ampliação da disponibilidade de alimentos adequados e saudáveis, observando os princípios da sustentabilidade ambiental.

Diretriz III – Instituição de processos permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, pesquisa e formação nas áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada

Esta diretriz busca promover ações permanentes de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), incentivando a formação de hábitos alimentares adequados e saudáveis e a valorização da cultura alimentar local. Também compreende o fortalecimento das capacidades técnicas dos profissionais envolvidos na execução das políticas públicas relacionadas à SAN, contribuindo

para a prevenção dos problemas decorrentes da alimentação inadequada e para a disseminação de conhecimentos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional e ao Direito Humano à Alimentação Adequada.

Diretriz IV – Promoção, universalização e coordenação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional voltadas para povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e demais grupos populacionais específicos, quando existentes no território municipal

Esta diretriz tem por finalidade assegurar que povos, comunidades tradicionais e demais grupos populacionais específicos identificados no território tenham acesso às políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, respeitando suas identidades culturais, formas de organização social, modos de vida e formas próprias de produção e consumo de alimentos, observadas as características, necessidades e demandas existentes no município.

Diretriz V – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de Segurança Alimentar e Nutricional

Esta diretriz objetiva fortalecer e integrar as ações de alimentação e nutrição desenvolvidas pela rede municipal de saúde às demais políticas públicas relacionadas à SAN. Busca promover o acompanhamento da situação alimentar e nutricional da população, a prevenção e o controle das carências nutricionais, do excesso de peso, das doenças crônicas relacionadas à alimentação e de outros agravos nutricionais, contribuindo para a promoção da saúde e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diretriz VI – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de vulnerabilidade social

Esta diretriz busca ampliar e fortalecer o acesso à água de qualidade e em quantidade suficiente para o consumo humano e para a produção de alimentos, reconhecendo a água como elemento indispensável à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. Sua implementação deverá considerar especialmente as necessidades das comunidades rurais e das localidades que apresentem maior vulnerabilidade social e dificuldades de acesso regular à água.

Diretriz VII – Integração temática com a Diretriz II

Considerando a realidade e as competências do Município de Sítio Novo – MA, os conteúdos da Diretriz VII serão incorporados de forma transversal às ações previstas na Diretriz II, especialmente nos temas relacionados aos Sistemas de Abastecimento, Rotulagem e Sustentabilidade, à produção e comercialização de alimentos, ao fortalecimento da agricultura familiar, à promoção de práticas produtivas sustentáveis e à orientação para o consumo adequado e saudável.

Diretriz VIII – Monitoramento da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e fortalecimento dos mecanismos de participação e controle social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

Esta diretriz tem como objetivo fortalecer os instrumentos de gestão, monitoramento, avaliação, participação e controle social das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando a participação da sociedade civil, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), dos demais conselhos de políticas públicas e das instituições parceiras na implementação e no acompanhamento deste Plano.

As diretrizes apresentadas constituem os eixos estruturantes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo – MA e orientam a definição dos objetivos, metas, ações, atividades estratégicas e indicadores estabelecidos no PLAMSAN 2026–2029. Sua implementação dependerá da atuação integrada dos órgãos da Administração Pública Municipal, do fortalecimento da participação e do controle social e da articulação com os demais entes federativos e instituições parceiras, visando à efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada e à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional para a população do município.

7. REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo – MA, realizada em 10 de setembro de 2025, constituiu importante espaço democrático de participação social, reunindo representantes do poder público, da sociedade civil, agricultores familiares, organizações comunitárias e demais segmentos envolvidos com a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Durante a Plenária Final, as propostas construídas nos grupos de trabalho foram apresentadas, discutidas e submetidas à votação, sendo aprovadas as deliberações destinadas ao âmbito municipal. Essas propostas constituem importante referência para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e para a definição das ações previstas no PLAMSAN 2026–2029.

As deliberações aprovadas foram organizadas de acordo com os eixos temáticos da Conferência, conforme apresentado a seguir:

Eixo I – Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional

No âmbito deste eixo, foram aprovadas as seguintes deliberações:

Criar programas de hortas comunitárias e hortas escolares, com oferta de assistência técnica e fornecimento de insumos básicos para implantação e manutenção das atividades;

Oferecer capacitação técnica em agroecologia e produção sustentável aos agricultores familiares, incentivando práticas produtivas sustentáveis e o fortalecimento da agricultura local;

Fortalecer o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), assegurando a participação popular e a atuação intersetorial na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Eixo II – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada

No âmbito deste eixo, foram aprovadas as seguintes deliberações:

Expandir o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no âmbito municipal, garantindo prioridade aos povos e comunidades tradicionais e aos assentamentos da reforma agrária;

Promover a Segurança Alimentar e Nutricional dos povos e comunidades tradicionais, por meio do apoio a projetos voltados ao abastecimento, à produção de alimentos e à capacitação para geração de renda;

Fortalecer as feiras livres do município, ampliando as compras públicas de alimentos produzidos pela agricultura familiar por meio do Programa de Aquisição de Alimentos e demais políticas de comercialização institucional.

Eixo III – Democracia e Participação Social

No âmbito deste eixo, foram aprovadas as seguintes deliberações:

Criar o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando recursos orçamentários destinados à implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Implantar Programa Municipal de Educação Alimentar e Nutricional, contemplando ações participativas no meio urbano e rural, com foco na promoção de hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis;

Instituir uma Política Municipal de Comunicação Popular sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), utilizando rádios comunitárias, redes sociais e outros meios de comunicação acessíveis para ampliar o acesso da população às informações sobre Segurança Alimentar e Nutricional.

As deliberações aprovadas pela Plenária Final representam prioridades definidas de forma participativa pela sociedade civil e pelo poder público municipal e constituem referência para a elaboração das metas, ações e estratégias previstas neste Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A implementação dessas deliberações deverá ocorrer de forma progressiva e articulada entre os órgãos que integram a CAISAN Municipal, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e as demais instituições e políticas públicas relacionadas à SAN, considerando as competências institucionais, a capacidade de execução municipal e a disponibilidade de recursos.

Dessa forma, a incorporação das deliberações da 1ª Conferência Municipal ao PLAMSAN fortalece a participação social no planejamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e contribui para que as ações desenvolvidas durante o período de 2026–2029 estejam relacionadas às prioridades identificadas e discutidas coletivamente no município.

8. PLANO DE AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN

DIRETRIZ 01 – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional.

AÇÃO	OBJETIVO	META	ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	INDICADORES DE RESULTADOS	RESPONSAVÉL	PARCEIROS	PPA (FONTE DE RECURSOS)
Implantar protocolo municipal de identificação das famílias em insegurança alimentar.	Identificar precocemente famílias em situação de insegurança alimentar para inclusão nas políticas públicas.	Implantar o protocolo até 2027 e acompanhar 100% das famílias identificadas.	Integrar informações do Cadastro Único, CRAS, Saúde e Educação; realizar busca ativa; elaborar fluxo de atendimento.	Número de famílias identificadas e acompanhadas.	Secretaria de Desenvolvimento Social	CRAS, SEMUS, SEMED, COMSEA	FMAS, Recursos Próprios
Fortalecer o acesso aos programas de segurança alimentar existentes	Garantir acesso das famílias aos programas de alimentação do município.	Ampliar em 20% o número de famílias atendidas até 2029.	Encaminhar famílias ao Restaurante Popular, PAA Leite, Benefícios Eventuais e demais programas	Número de famílias beneficiadas.	Secretaria de Desenvolvimento Social	CAISAN, CRAS	FMAS, Recursos Estaduais e Federais
Implantar Programa Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos.	Reduzir perdas e ampliar o aproveitamento dos alimentos.	Implantar o programa até 2028.	Firmar parcerias com supermercados, comerciantes, produtores	Quantidade de alimentos reaproveitados.	Coordenação Municipal de SAN	COMSEA, SEDRAP, Comércio Local	Recursos Próprios, Emendas

			rurais e instituições sociais.				
Elaborar projeto para implantação de Cozinha Comunitária.	Ampliar o acesso à alimentação pronta para famílias vulneráveis.	Elaborar projeto técnico e captar recursos até 2028.	Elaborar projeto; buscar recursos estaduais e federais.	Projeto elaborado e recursos captados.	Secretaria de Desenvolvimento Social	CAISAN, Governo do Estado	Emendas, Convênios
Fortalecer o Restaurante Popular.	Ampliar o acesso à alimentação saudável.	Manter atendimento diário e ampliar cobertura quando houver demanda.	Monitorar atendimento; divulgar o serviço; avaliar perfil dos usuários.	Número de refeições ofertadas.	Secretaria de Desenvolvimento Social	Governo do Estado	Estado / Recursos Estaduais

DIRETRIZ 02 Promoção do abastecimento e da estruturação de sistemas sustentáveis, descentralizados e de base agroecológica de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.

AÇÃO	OBJETIVO	META	ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	INDICADORES DE RESULTADOS	RESPONSAVÉL	PARCEIROS	PPA (FONTE DE RECURSOS)
Implantar Programa Municipal de Hortas Comunitárias.	Incentivar produção de alimentos para consumo das famílias.	Implantar pelo menos 5 hortas comunitárias até 2029.	Implantar hortas em 100% das escolas até 2029.	Número de hortas implantadas.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca.	SEDES, Associações	Recursos Próprios
Implantar Hortas Escolares.	Integrar alimentação saudável e educação ambiental.	Implantar hortas em 100% das escolas até 2029.	Capacitar professores; envolver estudantes; assistência técnica.	Escolas atendidas.	Secretaria de Educação	SEDRAP, SEMUS	PNAE
Capacitar agricultores em agroecologia.	Fortalecer sistemas sustentáveis de produção e abastecimento	Realizar pelo menos duas capacitações por ano.	Realizar cursos, oficinas, dias de campo e assistência	Número de agricultores capacitados e número de capacitações	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e	SENAR, AGERP	Convênios

	de alimentos, incentivando práticas agroecológicas e ambientalmente sustentáveis.		técnica sobre agroecologia, produção sustentável, boas práticas de produção, conservação dos alimentos e sustentabilidade ambiental.	realizadas.	Pesca.		
Fortalecer a Feira Livre Municipal.	Incentivar comercialização da agricultura familiar.	Ampliar em 100% o número de feirantes/agricultores participantes da Feira Livre Municipal, passando de 7 participantes em 2026 (linha de base) para 14 participantes até 2029.	Melhorar estrutura; divulgar feira; organizar calendário.	Agricultores participantes.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca.	Associações	Recursos Próprios
Expandir o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).	Ampliar mercado institucional.	Ampliar em 30% o número de agricultores familiares fornecedores do PAA, passando de 40 fornecedores em 2026 (linha de base) para 52 fornecedores até 2029.	Elaborar projetos; cadastrar agricultores; buscar recursos.	Número de agricultores familiares fornecedores do PAA.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca.	CONAB	PAA

DIRETRIZ 03 Instituição de processos permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, pesquisa e formação nas áreas de Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada.

AÇÃO	OBJETIVO	META	ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	INDICADORES DE RESULTADOS	RESPONSAVÉL	PARCEIROS	PPA (FONTE DE RECURSOS)

Implantar o Programa Municipal de Educação Alimentar e Nutricional (EAN).	Promover hábitos alimentares saudáveis entre a população.	Implantar o programa até 2027.	Elaborar plano de trabalho; definir calendário anual; desenvolver ações nas escolas, UBS e CRAS.	Programa implantado e ações realizadas.	Secretaria Municipal de Educação	SEMUS, SEDES, COMSEA	Recursos Próprios, PNAE
Utilizar as hortas escolares como instrumentos permanentes de Educação Alimentar e Nutricional e educação ambiental.	Integrar as hortas escolares às práticas de Educação Alimentar e Nutricional e educação ambiental desenvolvidas nas escolas municipais.	Utilizar 100% das hortas escolares implantadas como espaços pedagógicos de Educação Alimentar e Nutricional e educação ambiental até 2029.	Capacitar professores; envolver os estudantes nas atividades desenvolvidas nas hortas; realizar ações de Educação Alimentar e Nutricional e educação ambiental; promover atividades pedagógicas relacionadas ao cultivo, à alimentação saudável e ao aproveitamento dos alimentos produzidos.	Percentual de hortas escolares utilizadas como espaços pedagógicos; número de ações de Educação Alimentar e Nutricional realizadas.	Secretaria Municipal de Educação	SEDRAP, SEMUS	PNAE
Realizar a Semana Municipal da Alimentação Saudável.	Sensibilizar a população sobre alimentação adequada.	Realizar uma edição anual.	Palestras, oficinas culinárias, feiras de saúde, concursos educativos e exposições.	Número de participantes.	Coordenação Municipal de SAN	SEMED, SEMUS, SEDRAP	Recursos Próprios
Capacitar profissionais da rede municipal em SAN.	Fortalecer a atuação intersetorial.	Capacitar anualmente profissionais das secretarias integrantes da CAISAN.	Cursos, oficinas e seminários.	Número de profissionais capacitados.	Coordenação de SAN	CAISAN, COMSEA	Recursos Próprios

Desenvolver oficinas culinárias no CRAS.	Incentivar o a proveitamento integral dos alimentos e alimentação saudável.	Realizar pelo menos quatro oficinas por ano.	Oficinas práticas com beneficiários do Cadastro Único e PAIF.	Número de oficinas e participantes.	Secretaria Des envolvimento Social	SEMUS, SENAR	FMAS

DIRETRIZ 04 Promoção, universalização e coordenação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional voltadas para povos e comunidades tradicionais e demais grupos populacionais específicos.

AÇÃO	OBJETIVO	META	ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	INDICADORES DE RESULTADOS	RESPONSAVÉL	PARCEIROS	PPA (FONTE DE RECURSOS)
Realizar diagnóstico dos grupos populacionais específicos existentes no município.	Identificar demandas relacionadas à Segurança Alimentar.	Elaborar diagnóstico até 2027.	Levantamento territorial; visitas técnicas; cadastro das famílias.	Diagnóstico concluído.	Secretaria Des envolvimento Social	SEMUS, SEDRAP, COMSEA	Recursos Próprios
Priorizar grupos específicos nas políticas municipais de SAN.	Garantir equidade no acesso às políticas públicas.	Incluir os grupos identificados em todos os programas de SAN.	Inserção prioritária em programas alimentares e de geração de renda.	Famílias beneficiadas.	Secretaria Des envolvimento Social	CAISAN	Recursos Próprios
Desenvolver projetos de inclusão produtiva para grupos vulneráveis.	Promover autonomia econômica.	Implantar pelo menos dois projetos até 2029.	Capacitações, apoio técnico e incentivo à produção.	Projetos implantados.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca.	SENAR, Sindicato Rural	Convênios

DIRETRIZ 05 Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de Segurança Alimentar e Nutricional.

AÇÃO	OBJETIVO	META	ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	INDICADORES DE RESULTADOS	RESPONSAVÉL	PARCEIROS	PPA (FONTE DE RECURSOS)

Fortalecer o monitoramento nutricional pelo SISVAN.	Melhorar o acompanhamento nutricional da população.	Manter cobertura superior a 95% das crianças menores de cinco anos e ampliar o acompanhamento das gestantes.	Avaliação antropométrica; atualização dos sistemas; acompanhamento nutricional.	Cobertura do SISVAN.	Secretaria Municipal de Saúde	UBS, eMulti	SUS
Intensificar ações de prevenção da obesidade e doenças crônicas.	Promover alimentação saudável.	Realizar campanhas anuais em todas as UBS.	Palestras, grupos educativos e atendimento nutricional.	Número de ações realizadas.	Secretaria Municipal de Saúde	SEMED	SUS
Fortalecer ações de incentivo ao aleitamento materno	Melhorar a alimentação infantil.	Ampliar a participação das gestantes nas ações educativas.	Rodas de conversa; acompanhamento pré-natal; campanhas	Gestantes participantes.	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital, UBS	SUS
Desenvolver mutirões de avaliação nutricional.	Identificar precocemente alterações nutricionais.	Realizar dois mutirões anuais.	Avaliação antropométrica e orientações alimentares.	Pessoas avaliadas.	Secretaria Municipal de Saúde	SEDES	SUS

DIRETRIZ 06

Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

AÇÃO	OBJETIVO	META	ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	INDICADORES DE RESULTADOS	RESPONSAVÉL	PARCEIROS	PPA (FONTE DE RECURSOS)
Elaborar projeto para implantação de cisternas rurais.	Garantir segurança hídrica às famílias rurais.	Elaborar projeto até 2027	Levantamento das comunidades prioritárias; elaboração de projetos;	Projeto elaborado.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca.	Defesa Civil	Convênios

Incentivar o uso racional da água.	Promover sustentabilidade ambiental.	Realizar campanhas anuais.	Educação ambiental nas escolas e comunidades.	Campanhas realizadas.	Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento	SEMED	Recursos Próprios
Apoiar ações de proteção de nascentes.	Preservar recursos hídricos.	Desenvolver ações em áreas prioritárias até 2029.	Recuperação de áreas degradadas e educação ambiental.	Nascentes recuperadas.	Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento	SEDRAP.	Convênios
Buscar recursos para tecnologias sociais de acesso à água.	Ampliar o abastecimento rural.	Captar recursos até 2029.	Elaboração de projetos e articulação institucional.	Recursos captados.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca.	Governo Estadual e Federal	Convênios

DIRETRIZ 07 As temáticas relacionadas aos Sistemas de Abastecimento, Rotulagem e Sustentabilidade, vinculadas à Diretriz VII, serão incorporadas e desenvolvidas de forma transversal no âmbito das ações previstas na Diretriz II, considerando a realidade local e as competências do Município de Sítio Novo – MA. Essa integração contempla o fortalecimento dos sistemas locais de abastecimento, a produção e comercialização de alimentos, a valorização da agricultura familiar, a promoção de práticas sustentáveis e as ações de orientação relacionadas à rotulagem e ao consumo adequado e saudável.

DIRETRIZ 08 Monitoramento da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e fortalecimento dos mecanismos de participação e controle social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

AÇÃO	OBJETIVO	META	ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	INDICADORES DE RESULTADOS	RESPONSAVÉL	PARCEIROS	PPA (FONTE DE RECURSOS)
Fortalecer o funcionamento do COMSEA.	Ampliar o controle social da Política de SAN.	Realizar reuniões periódicas durante toda a vigência do Plano.	Capacitação de conselheiros; reuniões ordinárias; acompanhamento das ações do PLAMSAN.	Número de reuniões realizadas.	Coordenação Municipal de SAN	COMSEA	Recursos Próprios
Instituir o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.	Assegurar recursos para implementação da Política Municipal de SAN.	Criar o Fundo até 2028.	Elaborar projeto de lei; regulamentação e funcionamento.	Fundo criado e regulamentado.	Poder Executivo	Câmara Municipal, COMSEA	Recursos Próprios

Implantar sistema municipal de monitoramento do PLAMSAN.	Acompanhar a execução das metas.	Publicar relatórios anuais de monitoramento.	Definir indicadores; consolidar dados; elaborar relatórios anuais.	Relatórios publicados.	Coordenação Municipal de SAN	CAISAN	Recursos Próprios
Realizar Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.	Fortalecer a participação popular.	Realizar conferências conforme calendário nacional e estadual.	Mobilização social; grupos de trabalho; plenária final.	Conferências realizadas.	COMSEA	CAISAN, Sociedade Civil	Recursos Próprios
Implantar Política Municipal de Comunicação Popular sobre o DHAA.	Ampliar o acesso da população às informações sobre Segurança Alimentar e Nutricional.	Implantar até 2028.	Utilizar rádio, redes sociais, campanhas educativas e materiais informativos.	Campanhas realizadas e alcance das ações.	Coordenação Municipal de SAN	Assessoria de Comunicação, COMSEA	Recursos Próprios
Implantar acompanhamento intersetorial de grupos com sobrepeso, obesidade, hipertensão e diabetes.	Promover acompanhamento nutricional, prevenção de agravos e adoção de hábitos alimentares saudáveis.	Implantar grupos de acompanhamento nas unidades de referência até 2027 e manter ações periódicas até 2029.	Identificar usuários por meio do SISVAN e da Atenção Primária; realizar grupos focais, acompanhamento nutricional, oficinas de Educação Alimentar e Nutricional e atividades articuladas com o CRAS.	Número de grupos realizados; número de usuários acompanhados; número de ações/oficinas realizadas.	Secretaria Municipal de Saúde	SEDES, CRAS, UBS e eMulti	SUS / Recursos Próprios

9. ORÇAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN

A execução das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2026–2029

dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Sítio Novo – MA, observando as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com a legislação vigente.

Considerando o caráter intersetorial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o financiamento das ações previstas neste Plano será compartilhado entre os órgãos e entidades que integram a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), cabendo a cada Secretaria Municipal prever, em seus respectivos instrumentos de planejamento e orçamento, os recursos necessários para a execução das ações sob sua responsabilidade.

As ações previstas no PLAMSAN poderão ser financiadas por diferentes fontes de recursos, de acordo com a natureza das ações, a disponibilidade orçamentária e os instrumentos de financiamento existentes, dentre as quais se destacam:

Recursos próprios do Tesouro Municipal;

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Fundo Municipal de Saúde (FMS);

Fundo Municipal de Educação (FME);

Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Recursos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e de outros programas federais de apoio à agricultura familiar;

Recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF);

Transferências voluntárias da União e do Estado do Maranhão;

Convênios, termos de cooperação, contratos de repasse e outros instrumentos celebrados com órgãos e entidades públicas;

Emendas parlamentares estaduais e federais;

Recursos oriundos de fundos públicos específicos que venham a ser instituídos, inclusive o futuro Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Doações, parcerias institucionais e outras fontes legalmente constituídas.

A implementação das ações previstas neste Plano deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal, buscando otimizar a utilização dos recursos públicos e fortalecer a articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, agricultura, abastecimento, meio ambiente e desenvolvimento econômico.

Compete à CAISAN Municipal acompanhar a execução orçamentária das ações relacionadas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo a articulação entre os órgãos executores, enquanto o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), no exercício do controle social, acompanhará a aplicação dos recursos e os resultados alcançados.

Anualmente, durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), as Secretarias Municipais deverão identificar e priorizar, no âmbito de suas respectivas competências, as dotações orçamentárias necessárias à execução das ações previstas no PLAMSAN, buscando assegurar sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com as prioridades estabelecidas pela Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Além dos recursos previstos no orçamento municipal, o Município buscará ampliar sua capacidade de financiamento mediante a captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, programas de fomento e instituições parceiras, com o objetivo de fortalecer as ações de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, ampliar a cobertura das iniciativas existentes e viabilizar, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, a implantação das novas ações previstas neste Plano.

10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2026–2029 constituem instrumentos essenciais para assegurar a efetividade da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, permitindo acompanhar a execução das ações previstas, verificar o cumprimento das metas estabelecidas, analisar os resultados alcançados e promover os ajustes necessários ao longo de sua vigência.

O processo de monitoramento será desenvolvido de forma contínua e intersetorial pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), em articulação com os órgãos responsáveis pela execução das ações previstas neste Plano. Caberá a cada Secretaria Municipal produzir, sistematizar e disponibilizar informações referentes às atividades desenvolvidas, aos resultados alcançados e aos indicadores relacionados às suas respectivas competências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), enquanto instância de participação e controle social, acompanhará a implementação do PLAMSAN, analisando periodicamente os resultados alcançados, apresentando recomendações e contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

O monitoramento será realizado com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Ações, considerando, entre outros aspectos, o cumprimento das metas, a execução das atividades estratégicas, o número de beneficiários atendidos, a ampliação do acesso às políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, o fortalecimento da agricultura familiar, a promoção da Educação Alimentar e Nutricional, o acompanhamento da situação nutricional da população e o fortalecimento da participação social.

Com o objetivo de garantir maior transparência e efetividade na execução do PLAMSAN, a CAISAN Municipal deverá elaborar, preferencialmente, relatórios anuais de monitoramento, contendo a descrição das ações executadas, os resultados obtidos, as dificuldades encontradas, as boas práticas identificadas e as recomendações necessárias ao aperfeiçoamento das ações previstas neste Plano.

A avaliação do PLAMSAN deverá ocorrer de forma periódica, permitindo verificar a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações implementadas, bem como sua contribuição para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no município. Sempre que necessário, poderão ser realizados estudos, diagnósticos, consultas públicas e reuniões intersetoriais para subsidiar o processo avaliativo e orientar a tomada de decisões.

O presente Plano poderá ser revisado sempre que houver necessidade de adequação decorrente de alterações na legislação, nas políticas públicas, nas condições socioeconômicas do município, nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA ou nas deliberações das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional. As revisões deverão ser conduzidas pela CAISAN Municipal, com participação dos órgãos governamentais e da sociedade civil, observando os princípios da participação social, da transparência e da gestão democrática.

Dessa forma, o monitoramento, a avaliação e a revisão do PLAMSAN contribuirão para o fortalecimento da gestão municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para o aprimoramento das políticas públicas e para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada, buscando assegurar que as ações previstas neste Plano permaneçam alinhadas às necessidades da população e às prioridades do Município de Sítio Novo – MA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. Brasília, DF: MDS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

SÍTIO NOVO (MA). Lei Municipal nº 522, de 2024. Institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sítio Novo – MA. Sítio Novo, 2024.

SÍTIO NOVO (MA). Relatório da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Sítio Novo, 10 set. 2025.

SÍTIO NOVO (MA). Prefeitura Municipal. Plano Plurianual – PPA 2026–2029. Sítio Novo, 2025.

SÍTIO NOVO (MA). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Dados administrativos do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Maranhão Livre da Fome, PAA Leite, Restaurante Popular e rede socioassistencial utilizados na elaboração do PLAMSAN 2026–2029. Sítio Novo, 2026.

SÍTIO NOVO (MA). Secretaria Municipal de Educação. Dados administrativos da rede municipal de ensino, alimentação escolar e aquisição de gêneros da agricultura familiar utilizados na elaboração do PLAMSAN 2026–2029. Sítio Novo, 2026.

SÍTIO NOVO (MA). Secretaria Municipal de Saúde. Dados administrativos de alimentação, nutrição e vigilância alimentar e nutricional utilizados na elaboração do PLAMSAN 2026–2029. Sítio Novo, 2026.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $joLzSrnSTLS

EDITAL

EDITAL Nº 001/2026 – CMT LXII (UNIDADE SÍTIO NOVO)
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃODIRETORIA GERAL DE ENSINO REGULAR DIRETORIA ADJUNTA DE ENSINO REGULAR - II **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES LXII EDITAL Nº 001/2026 – CMT LXII (UNIDADE SÍTIO NOVO)**

EDITA AS NORMAS E TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES UNIDADE LXII (SÍTIO NOVO)

= ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS =

O Coronel QOEM Antonio Carlos Soares Magalhães, Diretor Geral de Ensino Regular da Polícia Militar do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições gerais, considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes no Corpo Discente do CMT LXII para o Ano Letivo de 2027, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o preenchimento das vagas existentes no Colégio Militar Tiradentes LXII – Unidade Sítio Novo, para o ano letivo de 2027, exclusivamente de forma presencial, na sede da instituição, nos dias 09 e 10 de novembro de 2026, para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição, e nos dias 11 a 13 de novembro de 2026, para os demais candidatos, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

I – DAS VAGAS

Art. 2º Ficam estabelecidas para o ano letivo de 2027 as vagas existentes, para preenchimento conforme quadro de distribuição abaixo:

COLÉGIO MILITAR TIRADENTES LXII – UNIDADE SÍTIO NOVO

ANO / SÉRIE	TURNO	Nº VAGAS	DEPENDENTE MILITAR (50%)	COMUNIDADE	
				Geral (45%)	PCD (5%)
6º Ano – Ensino Fundamental II	Matutino	75	37	34	4
6º Ano – Ensino Fundamental II	Vespertino	75	37	34	4
7º Ano – Ensino Fundamental II	Matutino	0	0	0	0
7º Ano – Ensino Fundamental II	Vespertino	27	14	12	1
8º Ano – Ensino Fundamental II	Matutino	0	0	0	0
8º Ano – Ensino Fundamental II	Vespertino	26	13	12	1
9º Ano – Ensino Fundamental II	Matutino	6	3	3	0
9º Ano – Ensino Fundamental II	Vespertino	10	5	5	0
TOTAL		**219**	**109**	**100**	**10**

Art. 3º Fica reservado para os dependentes legais dos servidores Militares do Estado do Maranhão (policiais militares, funcionários civis da PMMA, professores, funcionários dos colégios militares e também alunos egressos de colégios militares Tiradentes de municípios ligados à Diretoria Geral de Ensino Regular da PMMA), 50% (cinquenta por cento) do total das vagas existentes, e os outros 50% (cinquenta por cento) divididos da seguinte forma: 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas ficam destinadas à comunidade em geral, 5% (cinco por cento) das vagas ficam destinadas a pessoas com deficiência - PCD, dentre cada série do Ensino Fundamental II, a serem preenchidas nos termos deste Edital, formando assim quadros

distintos para os dependentes e não dependentes de Militares.

§ 1º São considerados dependentes dos policiais militares na linha reta descendente e linha colateral até o segundo grau (NETO e SOBRINHO), devidamente comprovados por documentos oficiais.

§ 2º Para os dependentes diretos de policiais militares e funcionários civis da PMMA, professores e funcionários do colégio militar, (no caso de não ser filho), deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL EXPEDIDA PELO PODER JUDICIÁRIO QUE COMPROVE DEPENDÊNCIA DO CANDIDATO**, conforme legislação vigente no país.

§ 3º Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) – "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes" –, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Na hipótese de aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99.

§ 4º Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição presencial, identificar-se como PCD e entregar, na Secretaria do Colégio Militar Tiradentes LXII – Unidade Sítio Novo, a documentação comprobatória: o requerimento de identificação de deficiência e/ou solicitação de atendimento especial no dia da prova (ANEXO D) e os laudos com tempo mínimo de seis meses. A documentação será analisada, e o resultado será divulgado conforme o cronograma deste Edital (ANEXO A).

§ 5º Os documentos deverão ser entregues presencialmente, em formato impresso e legível, na Secretaria da instituição, durante o período de inscrição. A confirmação do recebimento da documentação será encaminhada ao e-mail informado pelo candidato ou por seu responsável legal na ficha de inscrição. Caso não receba essa confirmação, o candidato ou seu responsável legal deverá entrar em contato com a Coordenação do Processo Seletivo pelo e-mail cmtlxiiunidade.i.santateresinha@gmail.com ou diretamente na Secretaria do CMT LXII. A confirmação do recebimento da documentação não equivale ao deferimento da inscrição. É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.

§ 6º O deferimento da inscrição de candidatos PCD, após análise dos documentos enviados, será informado posteriormente via e-mail.

§ 7º No ato de inscrição, o candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99, deverá preencher corretamente o requerimento de identificação de deficiência e/ou solicitação de atendimento especial no dia da prova (ANEXO D), indicando claramente quais os recursos especiais necessários. Após o período de inscrição, a solicitação de atendimento especial para realização das provas será indeferida. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

§ 8º Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Para o Processo Seletivo 2026, as inscrições serão realizadas exclusivamente em dois momentos, conforme este Edital.

§ 1º O candidato que se enquadrar na situação de isenção do valor da inscrição deste seletivo deverá efetivar sua solicitação no período de 09 a 10/11/2026, diretamente na sede do Colégio Militar Tiradentes LXII.

§ 2º O candidato que não se enquadrar na situação de isenção do valor da inscrição deste Seletivo realizará a inscrição no período de 11 a 13/11/2026, diretamente na sede do Colégio Militar Tiradentes LXII, para efetivar o pagamento, conforme

cronograma deste edital.

Art. 5º O Colégio Militar Tiradentes LXII e a PMMA disponibilizarão, no seu Instagram e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, o link para consulta e impressão deste edital, que contém as normas pormenorizadas do processo seletivo.

§ 1º Nenhum pagamento da inscrição será realizado no Colégio Militar Tiradentes LXII, sendo feito apenas via Chave Pix Bancário que será divulgada posteriormente no endereço eletrônico, acessando o link do site oficial da prefeitura (https://www.sitionovo.ma.gov.br/), redes sociais e secretaria do CMT LXII, dentro do prazo determinado no cronograma.

§ 2º Não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

§ 3º É de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e de todas as informações contidas nos anexos.

§ 4º Uma vez realizada a sua inscrição, o candidato e/ou seu representante legal declara a sua concordância automática com todos os termos existentes neste edital.

§ 5º O candidato e/ou seu representante legal que, por qualquer motivo, preencher a sua ficha de inscrição exigida no presente Edital com dados inverídicos, responderá, na forma da lei, pelas referidas informações prestadas.

§ 6º O candidato e/ou seu representante legal que constatar que, por qualquer motivo, preencheu a ficha de inscrição no sistema com dados errôneos terá o período até 17/11/2026 para se dirigir até a sede do Colégio Militar Tiradentes LXII - Unidade Sítio Novo, especificamente à Sala da Secretaria da unidade, para efetivar o ajuste necessário dos dados, com a devida justificativa comprovada por meio de documentação pertinente, preenchendo o formulário do ANEXO G. Caso não ocorra essa manifestação do responsável legal pelo candidato(a), serão mantidas todas as informações originárias efetivadas no sistema de inscrição.

§ 7º O candidato por vontade do seu representante legal, que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, que já foram cursadas com proficiência pelo candidato e, em razão da inexistência da vaga no ano ou série que realmente precisa cursar para dar continuidade e regularização da sua vida escolar, comprovada no seu histórico escolar, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar Tiradentes LXII.

§ 8º O candidato, por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, e não estiver enquadrado na idade esclarecida para cada ano/série neste Seletivo e que não tenha cursado com proficiência registrada no seu histórico escolar o ano/série anterior, o qual comprovará a regularização correta da sua vida escolar, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar Tiradentes LXII.

Art. 6º Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:

I – requerimento de inscrição, que deverá ser preenchido no Colégio Militar Tiradentes LXII;

II – informar os dados pessoais do candidato, nome do responsável e, impreterivelmente, o endereço residencial completo, e-mail, telefone fixo ou celular;

III – caso não se enquadre em situação de isenção, deverá efetuar o pagamento do boleto da inscrição no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) em qualquer correspondente bancário a título de ressarcimento de despesas com materiais, serviços relacionados à logística do seletivo, internet e serviços bancários referentes ao Processo Seletivo. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição;

IV – ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;

V – observar as seguintes orientações em relação à idade do candidato:

a) para candidatos ao 6º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais, ter 11 (onze) anos de idade na data da matrícula, sendo considerados os nascidos no período de 01/04/2015 a 31/03/2016;

b) para candidatos ao 7º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais, ter 12 (doze) anos de idade na data da matrícula, sendo considerados os nascidos no período de 01/04/2014 a 31/03/2015;

c) para os candidatos ao 8º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais, ter 13 (treze) anos de idade na data da matrícula, sendo considerados os nascidos no período de 01/04/2013 a 31/03/2014;

d) para candidatos ao 9º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais, ter 14 (quatorze) anos, sendo considerados os nascidos no período de 01/04/2012 a 31/03/2013.

Art. 7º O candidato que tiver realizado sua inscrição utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao processo seletivo e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno, enquadrado nesta situação, terá sua matrícula excluída do sistema e será automaticamente desligado do Colégio Militar Tiradentes LXII – Unidade Sítio Novo. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei e serão encaminhados.

III – DA ISENÇÃO

Art. 8º Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

§ 1º Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

§ 2º O interessado em concorrer às vagas de isenção deverá preencher o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (ANEXO B)** e a **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES (ANEXO C)**, cujos modelos estão disponíveis neste edital, no período reservado para este fim, indicando os dados abaixo, que são imprescindíveis para a realização da consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico:

a) RG ou Certidão de Nascimento e CPF do candidato;

b) data de nascimento do candidato;

c) nome completo, RG e CPF da mãe do candidato;

d) número do candidato atribuído pelo Cadastro Único (CadÚnico);

e) o ano/série a que deseja concorrer;

f) a cota a que deseja concorrer;

g) demais informações solicitadas pelo sistema no momento da inscrição.

§ 3º A Comissão do Seletivo do CMT LXII consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e, posteriormente, efetivará a análise da condição informativa do candidato e definição da concessão do benefício.

§ 4º As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados

registrados no CadÚnico, por meio do Número de Identificação Social (NIS), junto aos órgãos competentes. O candidato membro de família de baixa renda deverá dispor dos documentos comprobatórios da situação declarada de carência socioeconômica, para que, em tempo, quando solicitados, sejam entregues aos setores do Colégio Militar Tiradentes LXII.

§ 5º Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

§ 6º As informações apresentadas no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (ANEXO B) são de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, podendo o CMT LXII, em caso de constatação de documentação não verídica, informar as autoridades competentes, o que acarretará sua eliminação automática do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9º Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I – omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – fraudar e/ou falsificar documentação;

III – não observar a formatação de envio e o prazo estabelecidos no cronograma deste Edital.

Art. 10. A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança de taxa de inscrição, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada no dia 11 de novembro de 2026, no endereço eletrônico, acessando o link do site oficial da prefeitura (https://www.sitionovo.ma.gov.br/), redes sociais e secretaria do CMT LXII.

§ 1º Não haverá interposição de recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança de taxa de inscrição, em virtude da consideração antecipada de que as informações enviadas são verdadeiras conforme a assinatura feita da Declaração de Veracidade de Informações (ANEXO C).

§ 2º Os candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição estão considerados inscritos e não precisam efetuar nova inscrição.

§ 3º Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição realizada por outros meios que não sejam os estipulados neste edital.

Art. 11. Os documentos para comprovação de renda dos candidatos/responsáveis que solicitarem isenção do pagamento da taxa de inscrição estão listados abaixo e deverão estar legíveis:

a) folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) completa e atualizada (ano vigente):

- quando for retirada do sistema, conterá o QR Code para comprovação de autenticidade;

- quando for retirada na Secretaria de Desenvolvimento Social (Rua Antonio Batista, s/nº – Centro), onde o candidato possui cadastramento, deverá, obrigatoriamente, estar carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor, constando o nome, NIS e data de nascimento do candidato e o nome da mãe do candidato;

b) documento oficial de identificação e CPF do candidato e do responsável registrados no sistema de Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 12. O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição via Chave Pix Bancário, que será divulgada posteriormente no endereço eletrônico, acessando o link do site oficial da prefeitura (https://www.sitionovo.ma.gov.br/), redes sociais e secretaria do CMT LXII, e apresentar o comprovante na secretaria do CMT LXII.

Parágrafo único. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

IV – DO CONCURSO

Art. 13. O concurso terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas estipuladas para o ano letivo de 2027, existentes no Colégio Militar Tiradentes LXII – Unidade Sítio Novo, de acordo com as orientações do presente Edital.

Parágrafo único. A confirmação do local de prova, data, horário e sala na qual o candidato realizará o processo seletivo constará no cartão de inscrição, divulgado no endereço eletrônico, acessando o link do site oficial da prefeitura (https://www.sitionovo.ma.gov.br/), redes sociais do CMT LXII e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A lista dos candidatos aprovados será divulgada na sede do Colégio Militar Tiradentes, no endereço: Av. Leonardo de Almeida, s/nº – Bairro Vila Nova, e no endereço eletrônico, acessando o link do site oficial da prefeitura (https://www.sitionovo.ma.gov.br/), redes sociais do CMT LXII e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma.

V – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15. A Comissão Organizadora será presidida pelo Diretor de Ensino Regular da Polícia Militar do Maranhão, tendo o Diretor Geral do Colégio Militar Tiradentes LXII - Unidade Sítio Novo como Coordenador Geral do Processo Seletivo, o qual designará os profissionais da escola que participarão deste processo seletivo, podendo também contar com uma assessoria técnica pedagógica.

§ 1º Não poderão participar da Comissão Organizadora, nem funcionar no concurso como secretário, fiscal ou auxiliar, quem for parente até o segundo grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

§ 2º Os participantes da Comissão Organizadora deverão preencher e assinar certidão de que não possuem nenhum parentesco com quaisquer candidatos, conforme o prescrito no parágrafo anterior.

VI – DAS PROVAS

Art. 16. O Processo Seletivo será realizado com base em provas objetivas.

Parágrafo único. As provas serão elaboradas obedecendo aos seguintes componentes curriculares e de acordo com as normas da BNCC:

I – ensino Fundamental II – Matemática e Língua Portuguesa.

Art. 17. As provas do concurso serão aplicadas em uma única fase, no dia 06 de dezembro de 2026 (domingo), com 04 (quatro) horas de duração, sendo que, para os candidatos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, terá início às 08h30min, quando os portões serão fechados, e término às 12h30min.

§ 1º Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos, portando, obrigatória e exclusivamente:

I – cartão de confirmação de inscrição com foto;

II – original do documento de identidade, carteira de estudante ou qualquer outro documento oficial com foto;

III – caneta esferográfica de tinta preta de material transparente.

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

§ 3º A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à

fisionomia e/ou à assinatura do portador.

§ 4º Não será permitida a utilização, pelos candidatos, durante a realização das provas, de máquinas calculadoras, rádio, relógio, telefone celular, bip ou similares.

§ 5º A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos esquecidos pelo candidato na sala de aplicação de provas.

§ 6º O candidato terá sua presença confirmada quando, no dia das provas, **assinar a lista de frequência e FOLHA RESPOSTA.**

§ 7º O coordenador do setor de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar, para o bom andamento do processo seletivo.

§ 8º O candidato somente poderá se ausentar do local de realização das provas após 60 (sessenta) minutos do seu início. **Nesta situação, não levará o caderno de provas.**

§ 9º No dia da aplicação do Seletivo, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de aula e serão liberados somente após a entrega das provas, simultaneamente.

§ 10. O candidato somente poderá deixar o local de realização das provas levando consigo o caderno de provas após 02 (duas) horas do seu início, a saber, somente após as 10h30min. Não haverá entrega do caderno de prova ao candidato, em nenhuma hipótese, em momento posterior à sua saída do local de prova.

§ 11. As provas para o 6º Ano serão compostas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, com a atribuição de 01 (um) ponto para cada questão assinalada corretamente, e serão assim distribuídas:

DISCIPLINAS	**Nº DE QUESTÕES**
Língua Portuguesa	15
Matemática	15
TOTAL	**30**

§ 12. As provas para todos os outros anos/séries (7º ao 9º ano) serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, com atribuição de 01 (um) ponto para cada questão assinalada corretamente, e serão assim distribuídas:

DISCIPLINAS	**Nº DE QUESTÕES**
Língua Portuguesa	20

Matemática	20
TOTAL	**40**

§ 13. Para o registro das respostas dos quesitos da prova, será fornecida ao candidato uma **FOLHA RESPOSTA**, na qual deverá observar a correta grafia do seu nome e número de inscrição e assinar no local indicado.

§ 14. A marcação da **FOLHA RESPOSTA** deverá ser feita observando o que se segue:

I – preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente;

II – marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasura ou mais de uma opção marcada;

III – é de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta da FOLHA RESPOSTA, a qual, em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato, não poderá ser substituída (ANEXO E);

IV – não será processada a FOLHA RESPOSTA amassada, dobrada ou com anotações fora da região do alvéolo, o que ocasionará a consequente eliminação do candidato;

V – não será permitido que o candidato faça a prova fora dos locais/horários designados pela Comissão Organizadora, e destacamos que não haverá prova de segunda chamada;

VI – ao candidato que não comparecer às provas do Processo Seletivo será atribuída a nota zero, e ele será eliminado sumariamente do certame;

VII – iniciada a prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado do fiscal volante, para atendimento médico de emergência ou necessidade fisiológica, devidamente autorizado pelo Coordenador do setor de provas;

VIII – o gabarito provisório da prova será divulgado até 24 (vinte e quatro) horas do horário de encerramento, nas redes sociais do CMT LXII, sendo de responsabilidade do candidato a obtenção da informação, pois não haverá comunicação pessoal;

IX – o gabarito definitivo será divulgado conforme cronograma deste edital, após análise dos pedidos de recursos, nas redes sociais do CMT LXII, sendo de responsabilidade do candidato a obtenção da informação, pois não haverá comunicação pessoal.

VII – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE PROVA

Art. 18. Assegura-se ao candidato, através do seu representante legal, o direito de pedir revisão das respostas do gabarito provisório, no prazo de 48 horas após a data de divulgação do resultado provisório.

Parágrafo único. A interposição de recurso de prova está relacionada exclusivamente ao vício formal de elaboração de questões, sendo vedada para questionamentos relativos à dependência (Militar/Civil/Vila Palmeira) ou grau de dificuldade da prova.

Art. 19. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos diretamente ao Coordenador Geral do Processo Seletivo, de acordo com o modelo estabelecido neste edital (ANEXO F), e protocolados na Secretaria do Colégio Militar Tiradentes LXII, Unidade

Sítio Novo, especificamente nas datas e horários estipulados no cronograma.

Art. 20. Não serão analisados pedidos de recursos que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I – redigidos sem fundamentação ou de forma genérica;

II – não estiverem de acordo com o modelo previsto e enviados por quaisquer outros meios, tais como: entregue pessoalmente, e-mail, outros;

III – entregues fora do prazo (data/horário) estipulado neste edital;

IV – não estiverem de acordo com o modelo indicado neste Edital (ANEXO F).

Art. 21. Se os pedidos de recursos, após analisados, resultarem na anulação de questões e/ou itens de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alguma alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, e será automaticamente gerada nova listagem de classificação envolvendo todos os candidatos dessa série/ano. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de provas sofrerá alteração.

Art. 22. Não caberá revisão da solução dos pedidos de recurso de provas apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pois esta decisão será definitiva.

VIII – DA CORREÇÃO

Art. 23. Todas as planilhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

Parágrafo único. Na hipótese de ser anulado qualquer quesito da prova, o seu valor será computado em favor de todos os candidatos.

IX – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 24. O Processo Seletivo de 2027 tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas, conforme o art. 2º deste edital.

Art. 25. Considerar-se-á aprovado e classificado o candidato que obtiver maior pontuação no somatório de número de questões, observando-se o que dispõe o art. 3º deste edital.

Art. 26. Será considerado automaticamente eliminado do certame o candidato que não conseguir acertar 30% do total de cada componente curricular na prova.

Art. 27. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que, durante a sua realização, for identificado de posse de qualquer papel ou qualquer outro objeto contendo informações sobre o conteúdo das provas, que for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a realização das provas, situações pelas quais responderá na forma da lei.

Art. 28. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, segundo seu aproveitamento expresso em pontos. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, pela Comissão Organizadora, os seguintes critérios:

I – candidato que apresentar a maior pontuação em Língua Portuguesa;

II – candidato que apresentar a maior pontuação em Matemática;

III – candidato que for oriundo da Rede Pública de Ensino;

IV – candidato que tiver maior idade;

V – permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição.

Parágrafo único. Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas, havendo desistência da vaga por candidato/responsável, será feita imediata habilitação do candidato subsequente na ordem de aprovação, no respectivo quadro de concorrência.

X – DA MATRÍCULA

Art. 29. São condições para matrícula nos diversos anos/séries do Ensino Fundamental Anos Finais do Colégio Militar Tiradentes LXII – Sítio Novo:

I – aprovação na prova do Seletivo;

II – estar classificado dentro do número de vagas existentes;

III – fornecer 02 (duas) fotos 3x4 atuais;

IV – fornecer uma cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF do candidato;

V – fornecer cópia da carteira de identidade do responsável legal do candidato e, se o responsável for policial militar, cópia da identidade funcional ou contracheque;

VI – comprovante de residência atualizado (podendo ser de água, energia ou contrato de locação devidamente registrado em cartório);

VII – apresentar documento que comprove ter concluído, em estabelecimento de ensino da rede pública ou privada, a série anterior à que se pleiteia no certame, estando assim habilitado para efetuar sua transferência e matrícula na série inscrita;

VIII – o candidato que se inscrever em quaisquer séries/anos disponibilizados no Processo Seletivo e que, no ato de sua matrícula, for comprovado, por meio de declaração e/ou histórico escolar, já ter sido aprovado na série/ano da vaga pretendida no certame terá sua classificação indeferida e sua matrícula cancelada automaticamente;

IX – realizar o pagamento da Quota Mensal Escolar (QME) do estudante no valor de R$ 30,00 (trinta reais);

X – comprovante atualizado do CadÚnico (para candidatos que receberam deferimento de isenção em sua inscrição no Seletivo).

§ 1º O processo de matrícula somente será efetivado após a entrega de todos os documentos acima discriminados e assinatura do Termo de Compromisso.

§ 2º A reunião com os responsáveis pelos estudantes aprovados no processo seletivo 2026 ocorrerá no Colégio Militar Tiradentes LXII, no dia 21/12/2026, às 08h00min, para os candidatos aprovados para o 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental II. Durante a reunião informativa será informada a data de matrícula.

§ 3º Os candidatos aprovados e convocados para matrícula que não estiverem de posse do Histórico Escolar somente poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Entrega de Documentação (ANEXO H) e a entrega de declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) da escola, restando a obrigação aos candidatos de, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, entregar na Secretaria do Colégio Militar Tiradentes LXII os respectivos documentos.

§ 4º Caso o candidato aprovado no certame não realize a matrícula no período definido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, este perderá sua vaga e, consequentemente, será eliminado automaticamente, sendo convocado o candidato subsequente de acordo com o art. 3º deste edital.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A inscrição do candidato implicará o total conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO OU NÃO POSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO APÓS TER SIDO APROVADO E MATRICULADO.**

Art. 31. Ao iniciar o ano letivo de 2027, o estudante deverá adquirir os uniformes do Colégio Militar Tiradentes I, compostos dos seguintes itens:

UNIFORME MILITAR DE PASSEIO	UNIFORME DIÁRIO	UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA
• Calça/Saia cinza escura; • Canícula cinza; • Camiseta branca com manga; • Meia preta (masculino); • Meia cor da pele (feminino); • Cinto preto com fivela; • Boina vermelha; • Plaqueta de identificação; • Sapato preto com cadarço (masculino); • Sapato tipo boneca (feminino); • Cestinha de cabelo na cor preta para as meninas.	• Calça de tactel na cor azul; • Camiseta branca com brasão da escola; • Meia branca; • Tênis preto (tipo All Star).	• Short azul; • Camiseta cinza com detalhe azul sem manga; • Meia branca; • Tênis preto (tipo All Star).

Art. 32. O aluno matriculado no Colégio Militar Tiradentes LXII deverá efetuar o pagamento de 12 (doze) parcelas relativas à quota mensal escolar, conforme consta no Regimento Interno.

Parágrafo único. O valor da quota mensal escolar de que trata este artigo será estipulado anualmente, por ato dos Diretores Gerais dos Colégios Militares Tiradentes, homologado por ato do Comandante Geral da PMMA, e reajustado anualmente sempre que houver necessidade.

Art. 33. O estudante matriculado neste estabelecimento de ensino deverá obrigatoriamente comparecer no **PERÍODO DE ADAPTAÇÃO**, que ocorre na semana que antecede o início do ano letivo, sendo imperiosa a sua participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento que ocorrerem neste período adaptativo.

§ 1º A presença do estudante é necessária nesta semana, pois visa inseri-lo no cotidiano da vida escolar do Colégio Militar Tiradentes LXII, além de receber instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta

unidade de ensino.

§ 2º O não comparecimento e a não participação efetiva do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento, de forma injustificada pela família do discente, serão entendidos como desinteresse pela vaga e, consequentemente, serão objeto de cancelamento de sua matrícula.

Art. 34. A Seção de Comunicação Social (PM/5) e a Comissão Organizadora deverão empregar todos os esforços no sentido de divulgar o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

Parágrafo único. Os Comandantes de Grandes Comandos, Diretorias, Seções do Estado-Maior, Serviços Médico e Odontológico, bem como os Comandantes de OPM, deverão cuidar para que todos os seus comandados tomem conhecimento da seleção para ingresso no Colégio Militar Tiradentes LXII – Unidade Sítio Novo.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Organizadora do concurso ou pelo Diretor Geral de Ensino Regular da Corporação.

Art. 36. Este edital entrará em vigor na data da assinatura do Diretor Geral de Ensino Regular da Polícia Militar do Maranhão.

Sítio Novo – MA, 23 de outubro de 2026.

CEL QOEM Antonio Carlos Soares Magalhães

Diretor Geral de Ensino Regular da PMMA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL II

LÍNGUA PORTUGUESA – Leitura, interpretação e compreensão de diversos gêneros textuais; tipologias textuais; estrutura textual: versos, estrofe, eu lírico/ parágrafos; reconhecimento da sequência das palavras em ordem alfabética; tonicidade (acento átono e acento tônico/acento agudo e acento circunflexo/ classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica); acentuação gráfica (conforme a norma padrão brasileira); divisão silábica (regras de separação das sílabas das palavras/ classificação das palavras quanto ao número de sílabas); letra, fonema, encontro vocálico, encontro consonantal, dígrafo, hiato; classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo): identificação, classificação, locuções, formação, flexões de gênero, número e grau (nominais) e flexões de pessoa, número, tempo e modo/conjugações e ideias expressas (verbais); convenção escrita das palavras com X, CH, S, Z, J, G, Ç, SS; sinônimos e antônimos.**MATEMÁTICA –** Números e Operações: Sistema de Numeração Decimal: - Leitura e escrita de números até a casa dos bilhões. - Comparação e ordenação de números até a casa dos bilhões. - Valor posicional dos algarismos em números de até 9 dígitos. - Representação de números em diferentes formas (expandida, ordinal, fracionária); Operações Básicas: Adição e subtração de números naturais com até 9 dígitos. - Multiplicação e divisão com números naturais de até 4 dígitos. - Resolução de problemas envolvendo as operações básicas. - Propriedades das operações (associativa, comutativa e distributiva); Cálculo Mental: - Estimativa e arredondamento de números. - Cálculo mental envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão. - Uso de estratégias de cálculo mental; Sistema de Numeração Romano: - Reconhecimento e compreensão dos algarismos romanos (I, V, X, L, C, D, M). - Conversão de números romanos para o sistema decimal. - Leitura e interpretação de números romanos em contextos históricos; Geometria: Figuras Geométricas: Reconhecimento e classificação de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros, polígonos regulares, círculos). - Noções de perímetro e área de figuras planas. - Identificação e uso de ângulos (agudo, reto e obtuso). - Simetria e reflexão de figuras; Identificação e nomeação de sólidos geométricos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone e esfera). Localização e Orientação Espacial: - Uso de pontos cardeais (norte, sul, leste, oeste) e intermediários (nordeste, sudeste, noroeste, sudoeste). - Leitura e interpretação de mapas simples. - Leitura e interpretação de plantas baixas; Medidas de Tempo: Leitura e escrita de horas, minutos e segundos em relógios analógicos e digitais. - Relação entre unidades de tempo (segundo, minuto, hora, dia, semana, mês e ano); Medidas de Comprimento: - Uso de unidades métricas (metro, centímetro, milímetro, quilômetro). - Estimativa e medição de comprimentos utilizando instrumentos de medida. - Resolução de problemas envolvendo medidas de comprimento; Medidas de Massa: - Uso de unidades métricas (quilograma, grama, miligrama). - Estimativa e medição de massas utilizando instrumentos de medida. - Resolução de problemas envolvendo medidas de massa; Medidas de Capacidade: - Uso de unidades métricas (litro, mililitro). - Estimativa e medição de capacidades utilizando

instrumentos de medida. - Resolução de problemas envolvendo medidas de capacidade. 3.5 Conversão de Unidades de Medida: - Conversão entre diferentes unidades de comprimento, massa e capacidade; Tratamento de Informações: Leitura e Interpretação de Gráficos: - Leitura e interpretação de informações apresentadas em gráficos de barras, colunas, setores e linhas. - Construção de gráficos simples. - Análise e comparação de dados apresentados em gráficos; Tabelas e Organização de Dados: - Coleta, organização e interpretação de dados em tabelas de dupla entrada. - Elaboração de perguntas a partir de dados apresentados em tabelas; Frações: Frações Equivalentes: Identificação e construção de frações equivalentes. - Simplificação de frações; Comparação e Ordenação de Frações: - Comparação de frações com denominadores diferentes. - Ordenação de frações; Operações com Frações: Adição e subtração de frações com denominadores iguais. - Resolução de problemas envolvendo frações; Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC): Identificação e cálculo do MMC de dois ou mais números; Identificação e cálculo do MDC de dois ou mais números; Aplicação do MMC e MDC na simplificação de frações e resolução de problemas; Resolução de Problemas: Aplicação dos conhecimentos matemáticos em situações-problema do cotidiano; Utilização de estratégias e métodos de resolução de problemas.

7º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL II

LÍNGUA PORTUGUESA – Leitura, interpretação e compreensão de diversos gêneros textuais; tipologias textuais; estrutura textual: versos, estrofe, eu lírico/ parágrafos; reconhecimento da sequência das palavras em ordem alfabética; língua, linguagem e produção de sentidos (variação linguística, situação de comunicação); sinais de pontuação; acentuação gráfica (conforme a norma padrão brasileira); divisão silábica (regras de separação das sílabas das palavras/ classificação das palavras quanto ao número de sílabas); letra, fonema, encontro vocálico, encontro consonantal, dígrafo, hiato; classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio): identificação, classificação, locuções, formação, flexões de gênero, número e grau (nominais) e flexões de pessoa, número, tempo e modo/conjugações e ideias expressas (verbais); sinônimos e antônimos; convenção escrita das palavras com X, CH, S, Z, J, G, Ç, SS.**MATEMÁTICA –** Sistema de Numeração Decimal: Algarismos indo-arábicos (0 a 9) e seus valores posicionais e absolutos; Estrutura de classes e ordens; Decomposição de números decimais com base na estrutura de classes e ordens do Sistema de Numeração Decimal; Sistema de Numeração Romano: Reconhecimento e compreensão dos algarismos romanos (I, V, X, L, C, D, M); Conversão de números romanos para o sistema decimal; Leitura e interpretação de números romanos em contextos históricos. Números e Operações: Números naturais até bilhões; Números decimais até milésimos; Leitura, escrita e comparação de números em geral; Conjunto dos Números Naturais: Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão, com números naturais e decimais; Potenciação e radiciação com Números Naturais; Problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão, potenciação e radiciação (determinação de raiz quadrada e raiz cúbica) com Números Naturais; Problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão com números decimais; Números pares e ímpares; Números primos e compostos; Múltiplos e divisores; Critérios de divisibilidade (de 2 a 10); Estruturação e sequências numéricas; Decomposição em fatores primos; Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC): Identificação e cálculo do MMC de dois ou mais números; Identificação e cálculo do MDC de dois ou mais números; Aplicação do MMC e MDC na simplificação de frações e resolução de problemas; Frações: Conceito de frações; Leitura, escrita, classificação e comparação de frações; Operações com frações: adição, subtração, multiplicação e divisão; Frações equivalentes; Transformação de frações em números decimais; Números mistos; Transformações de frações em números mistos e vice versa; Frações com denominadores decimais (10; 100; 1.000; 10.000; etc.); Simplificação de frações; Classes de equivalência; Números Decimais: Operações com números decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão); Comparação de números decimais; Arredondamento de números decimais; Transformações de números decimais em frações; Porcentagem: Representações da porcentagem: fração; número decimal; com o uso do símbolo; cálculo de porcentagem; taxas percentuais de desconto, de aumento, Situações práticas com porcentagens, Contar dinheiro; Geometria Plana: Ponto, reta e plano, Figuras planas: Reconhecimento, análise e classificação de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros, polígonos regulares, círculos); Noções de perímetro e área de figuras planas; Definição e classificação de ângulos; Medida de ângulos em graus; Propriedades e classificação de quadriláteros; Simetria e congruência de figuras planas. Simetria e reflexão de figuras; Medidas: Sistema métrico de medidas (comprimento, massa, volume, capacidade e tempo); Conversão entre unidades de medida; Perímetro e área de figuras geométricas planas; Leitura de relógio e calendário; Sistema Cartesiano: Plano Cartesiano, Mapas e o Plano Cartesiano; Geometria Espacial: Reconhecimento, análise e classificação de figuras espaciais (tridimensionais) e seus elementos (cubos, prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas); Planificação de sólidos geométricos e seus elementos em geral; Cálculo de volume de figuras e áreas de suas superfícies; Probabilidade e Estatística: Noções básicas de probabilidade; Coleta e organização de dados; Eventos aleatórios, Representação fracionária, decimal e percentual; Análise de gráficos (de barras, de setores, histogramas); Medidas de tendência central (média, mediana, moda) definição e aplicações básicas; Variáveis e Frequências; Estatística: Leitura, interpretação e resolução de problemas envolvendo análise de dados contidos em gráficos de coluna, barra, áreas, linhas, pizza e tabelas, histogramas e infográficos; Aritmética: Resolução

expressões numéricas; Resolução de problemas envolvendo expressões numéricas; Resolução de Problemas: Estratégias para resolver problemas matemáticos envolvendo todos os conteúdos explorados, no cronograma aqui detalhado, aplicados em situações do cotidiano.

8º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL II

LÍNGUA PORTUGUESA – Leitura e interpretação de textos de diversos gêneros; estrutura textual (parágrafos, versos, estrofes e eu lírico); tipologias textuais (narrativa, descritiva, dissertativa e injuntiva); acentuação gráfica (proparoxítonas, paroxítonas e oxítonas); denotação e conotação; figuras de linguagem (comparação, metáfora, hipérbole, antítese, paradoxo, eufemismo, catacrese e personificação); classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição), flexões nominais (gênero, número e grau) e verbais (pessoa, número, tempo e modo); período composto por coordenação (sindéticas e assindéticas) e subordinação (substantivas, adjetivas e adverbiais); convenção escrita (mas/mais, mal/mau, há/a, porque/porquê/por que/por quê);**MATEMÁTICA –** Números e Operações: Operações com números inteiros e racionais (frações e decimais); Propriedades das operações (associatividade, comutatividade e distributividade); Cálculo de porcentagens e razões em contextos diversos. Álgebra: Expressões algébricas: simplificação e avaliação; Resolução de equações e inequações de primeiro grau; Aplicação de técnicas de fatoração e resolução de problemas com variáveis. Geometria Plana: Figuras geométricas planas (triângulos, quadrados, retângulos, paralelogramos e trapézios); Cálculo do perímetro e da área de figuras planas. Propriedades dos ângulos: tipos (agudo, reto, obtuso), medidas e relações. Geometria Espacial: sólidos geométricos (prismas e cilindros); Cálculo do volume e da superfície de prismas e cilindros. Grandezas e Medidas: Cálculo e conversão de unidades de medida (comprimento, área, volume e massa); Resolução de problemas envolvendo diferentes unidades de medida. Probabilidade: Conceitos básicos de probabilidade e experimentos aleatórios. Cálculo de probabilidades em eventos simples; Interpretação de gráficos e tabelas de probabilidade.

9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL II

LÍNGUA PORTUGUESA – Leitura, compreensão e interpretação textual: romances infantojuvenis, contos populares, mitos brasileiros, indígenas e africanos, narrativas de aventuras, contos de terror, narrativas de enigma, crônicas, poemas de forma livre e fixa, poemas visuais: imagens e sua relação com o texto verbal; histórias em quadrinhos, tirinha, charge, reportagem, anúncios e propagandas. Fato e opinião. Efeitos de ironia e/ou humor no texto. Intertextualidade. Coerência e coesão textual. A pontuação como efeito de sentido no texto. Linguagem formal e informal. Recursos gramaticais no texto (níveis fonético-fonológico, morfológico, sintático e semântico). Advérbio - preposição – conjunção – verbo (identificação, classificação e emprego). Estrutura e processos de formação das palavras. Termos essenciais da oração (sujeito e predicado - identificação e classificação) e termos integrantes da oração (complementos verbais: objeto direto e objeto indireto - identificação e classificação). Termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal e adjunto adverbial). Crase. Ambiguidade e polissemia. Período composto por coordenação. Transitividade verbal.**MATEMÁTICA –** Números e Operações: Números Racionais (Números Naturais, Números inteiros, Números fracionários, Números decimais): adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação e notação científica; Números Decimais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Resolução de problemas; Razão e Proporção: Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Resolução de problemas; Expressões Algébricas: Termos Algébricos: variáveis, coeficientes e expoentes; Operações com Monômios: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Simplificação de Expressões Algébricas; Valor numérico de uma expressão algébrica; Equação polinomial do primeiro grau, Sistema Linear com duas incógnitas; Produtos Notáveis. Geometria Plana: Ângulos: classificação, medidas, soma e diferença; Triângulos: classificação, propriedades, relação entre ângulos e perímetros; Quadriláteros: classificação, propriedades, relação entre ângulos e áreas; Circunferência e Círculo: elementos, cálculo de comprimento e área; Polígonos: definição; lados, vértices, ângulos e diagonais e suas relações; Semelhança entre polígonos. Áreas de figuras planas (Área do quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo) e Volume (Volume do paralelepípedo e do cilindro). Estatística e Probabilidade: Classificar variáveis, calcular medidas de tendência central (moda, média e mediana); calcular probabilidade de eventos, utilizando o Princípio Fundamental da Contagem. Raciocínio Lógico.

ANEXO A – CRONOGRAMA DO SELETIVO

FASE	DIA / HORA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA	09 e 10 de novembro de 2026	Sede do CMT LXII – Unidade Sítio Novo. **Das 08h00min às 11h00min (turno matutino) e das 14h00min às 17h00min (turno vespertino).**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO DEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	11 de novembro de 2026	Sede do CMT LXII – Unidade Sítio Novo. **Das 08h00min às 11h00min (turno matutino) e das 14h00min às 17h00min (turno vespertino).**
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO – COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	12 e 13 de novembro de 2026	Sede do CMT LXII – Unidade Sítio Novo. **Das 08h00min às 11h00min (turno matutino) e das 14h00min às 17h00min (turno vespertino).**
PERÍODO DE CORREÇÃO DE DADOS DO CANDIDATO EFETIVADOS DE FORMA ERRÔNEA	17 de novembro de 2026	Sede do CMT LXII – Unidade Sítio Novo. **Das 08h00min às 11h00min (turno matutino) e das 14h00min às 17h00min (turno vespertino).**
DIVULGAÇÃO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO – CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA	23 de novembro de 2026	Sede do CMT LXII – Unidade Sítio Novo. **Das 08h00min às 11h00min (turno matutino) e das 14h00min às 17h00min (turno vespertino).** **E nas redes sociais do CMT LXII.**
PROVA DO 6º AO 9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL II	Fase única – 06/12/2026 (domingo) Início previsto às 08h30min e término às 12h30min	Sede do CMT LXII – Unidade Sítio Novo.

FASE	DIA / HORA	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO	07/12/2026 (a partir das 08h00min)	Divulgação nas redes sociais devidamente criadas para esse fim e na sede do CMT LXII – Unidade Sítio Novo.
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO	09 e 10/12/2026	Sede do CMT LXII – Unidade Sítio Novo.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSOS	14/12/2026 (previsão)	Divulgação nas redes sociais devidamente criadas para esse fim e na sede do CMT LXII – Unidade Sítio Novo.
RESULTADO FINAL – LISTAGEM DOS CLASSIFICADOS	18/12/2026 (previsão)	Divulgação nas redes sociais devidamente criadas para esse fim e na sede do CMT LXII – Unidade Sítio Novo.
REUNIÃO INFORMATIVA	21/12/2026 – 6º ao 9º ano – turno matutino, às 7h30min (comunicada via rede social do CMT LXII)	Sede do CMT LXII – Unidade Sítio Novo.
MATRÍCULA DOS APROVADOS	A data será informada no dia da reunião	Sede do CMT LXII – Unidade Sítio Novo.
SEMANA DE ADAPTAÇÃO	A data será informada no dia da reunião	Sede do CMT LXII – Unidade Sítio Novo.

ANEXO B

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrição no Seletivo nº _____, com data de nascimento em _____/_____/_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, registrado(a) com Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único (CadÚnico) nº _____, tendo como mãe

_____, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____, com telefone nº (____) _____, concorrendo ao Seletivo para preenchimento de vagas para o corpo discente do Colégio Militar Tiradentes LXII – Unidade Sítio Novo, para o(a) ano/série _____, na cota de _____, para o ano letivo de 2027, conforme o Edital nº 001/2026, venho requerer a Vossa Senhoria isenção de taxa de inscrição em relação à prova do referido Processo Seletivo, conforme as informações comprobatórias constantes no Resumo da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que as informações registradas na ficha de inscrição e os documentos entregues presencialmente, em formato impresso e legível, no ato da inscrição do Processo Seletivo/2027 do Colégio Militar Tiradentes LXII – Unidade Sítio Novo, bem como os documentos posteriormente entregues nessa unidade para efetivação de matrícula, são verdadeiros e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura por extenso do representante legal do(a) candidato(a)

ANEXO D

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO / IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Ilmo. Sr. DIRETOR GERAL DO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES LXII – UNIDADE SÍTIO NOVO

Eu, _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO para ingresso de alunos no Colégio Militar Tiradentes LXII – Unidade Sítio Novo, sob as normas do Edital nº 001/2026 – Colégio Militar Tiradentes LXII – Unidade Sítio Novo, com a inscrição nº _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, telefone do responsável (____) _____, venho requerer a V.Sa. condições especiais para realizar a prova deste Seletivo, em conformidade com as informações prestadas a seguir.

Nesses termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) / responsável legal

MOTIVO DO REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

() Transtorno do Espectro do Autismo (TEA): identificar a classificação conforme laudo médico com código do CID: _____.

() Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade: identificar a classificação conforme laudo médico com código do CID: _____.

() Pessoa com Deficiência: identificar o tipo de deficiência conforme laudo médico com código do CID.

1. AUDITIVA: () Total () Parcial

2. VISUAL: () Total () Visão subnormal. Identificar: _____

3. FÍSICA – Membro superior (braços/mãos). Identificar: _____

4. FÍSICA – Membro inferior (pernas/pés). Identificar: _____

5. OUTRA: _____

RECURSOS NECESSÁRIOS

() Prova ampliada. Tamanho da fonte: _____ () Prova em Braille

() Ledor de prova () Intérprete de Libras

() Transcritor (preencher Folha de Resposta) () Tempo adicional

ATENÇÃO: Você está solicitando condições especiais para atendê-lo em suas necessidades durante a realização desta prova e, para tanto, deverá entregar presencialmente este requerimento impresso e preenchido de forma legível, durante o período de inscrição, juntamente com o laudo médico que justifique o atendimento especializado solicitado, na Secretaria do Colégio Militar Tiradentes LXII – Unidade Sítio Novo, conforme consta neste Edital, para que o Diretor Geral, a partir das informações acolhidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, possa conceder ou não as condições especiais requeridas.

OBSERVAÇÃO: O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos doze meses, constando o CID, datado, carimbado e assinado pelo médico especialista, além de informar os auxílios, aparelhos ou equipamentos que necessita utilizar para efetivar a prova, os quais serão colocados sob avaliação do sistema de segurança deste Processo Seletivo.

ANEXO E

ORIENTAÇÃO DA MARCAÇÃO DA PLANILHA DE RESPOSTA

RESPOSTAS DAS QUESTÕES

1	?	?	?	?	?	**CORRETO**
2	?	?	?	?	?	ERRADO
3	?	?	?	?	?	ERRADO
4	?	?	?	?	?	ERRADO

Preencha o alvéolo completamente, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, sem ultrapassar o seu contorno. Marcações parciais, com "x", rasuras ou mais de uma alternativa não serão consideradas.

ANEXO F – MODELO DE RECURSO – GABARITO PROVISÓRIO

PEDIDO DE REVISÃO DE RESPOSTAS DO GABARITO PROVISÓRIO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES LXII – UNIDADE SÍTIO NOVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nº DE INSCRIÇÃO:	**ANO/SÉRIE PRETENDIDA:**	
NOME DO(A) CANDIDATO(A):		

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL PELO(A) CANDIDATO(A)		
NOME:	**TELEFONE: ()**	

3. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO

Solicito revisão do item (questão) abaixo pelo motivo que se segue:

Prova: () Matemática Questão: _____ Alternativa: _____

() Português Questão: _____ Alternativa: _____

Fundamentos e argumentação lógica da revisão solicitada:

Assinatura do(a) responsável pelo(a) candidato(a)

Antes de formalizar seu pedido, atente para o seguinte:

1. O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Colégio Militar Tiradentes LXII – Unidade Sítio Novo.

2. O prazo de entrada deste pedido de revisão será de 48 horas após a divulgação do GABARITO PROVISÓRIO, de acordo com o edital.

3. Fundamente as razões do seu pedido, citando as referências bibliográficas.

4. Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo aos pedidos de revisão de resposta do gabarito.

ANEXO G

MODELO DE CORREÇÃO DE DADOS DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, nº de inscrição _____, solicito o ajuste dos dados do referido candidato, com as devidas comprovações documentais, conforme normas editalícias.

DADOS A SEREM CORRIGIDOS	

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
ENDEREÇO CORRETO:		
CPF:	**RG:**	
DEPENDÊNCIA CORRETA: Militar () Geral () PCD ()		
E-MAIL:	**TELEFONE CELULAR: ()**	

? - - - - - - - - - - - - - - - - - (Recortar e entregar o protocolo ao candidato) - - - - - - - - - - - - - - - - -

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CORREÇÃO DE DADOS DE INSCRIÇÃO

(Via do Candidato)

Declaro que foi recebida a solicitação e documentação para CORREÇÃO DE DADOS DE INSCRIÇÃO do(a) candidato(a) _____, inscrição nº _____, na presente data.

Assinatura do(a) funcionário(a) responsável pelo atendimento

ANEXO H

TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Colégio Militar Tiradentes LXII – Unidade Sítio Novo

Edital nº 001/2026 • Processo Seletivo para o ano letivo de 2027

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
NOME COMPLETO:		
Nº DE INSCRIÇÃO:	**ANO/SÉRIE:**	
CPF:	**DATA DE NASCIMENTO:**	

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME COMPLETO:		
CPF:	**RG:**	
VÍNCULO COM O(A) CANDIDATO(A):		
TELEFONE:	**E-MAIL:**	

3. DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

Na qualidade de responsável legal pelo(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) e convocado(a) para matrícula no Colégio Militar Tiradentes LXII – Unidade Sítio Novo, declaro que, nesta data, não disponho do Histórico Escolar necessário à efetivação da matrícula.

Comprometo-me a entregar o Histórico Escolar na Secretaria desta unidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme o art. 29, § 3º, do Edital nº 001/2026.

Declaro que apresento, juntamente com este termo, a declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) da escola, conforme exigido no referido dispositivo do edital.

Estou ciente de que a assinatura deste termo não dispensa a entrega do Histórico Escolar nem o cumprimento das demais exigências de matrícula previstas no edital.

Sítio Novo – MA, _____ de _____ de _____.

4. CONTROLE DA SECRETARIA		
DATA DA MATRÍCULA:	**DATA LIMITE PARA ENTREGA:**	
DECLARAÇÃO APRESENTADA: () Sim () Não		
HISTÓRICO ESCOLAR RECEBIDO EM:		

Assinatura e identificação do(a) servidor(a) responsável

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $AfS6eeVW1KR

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: 005/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educaçãom**ASSUNTO:** Institui as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Sítio Novo - MA, estabelece princípios, organização curricular, jornada escolar, gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0150/2024-GP e suas atualizações, que regulamentam a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Sítio Novo - MA;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e atualizar as normas do Sistema Municipal de Ensino de Sítio Novo - MA de acordo com as diretrizes nacionais vigentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Sítio Novo – MA, destinadas a orientar a organização, implementação, expansão, acompanhamento, avaliação e aprimoramento da oferta de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política educacional permanente do Município de Sítio Novo, destinada a garantir o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões:

I – Intelectual e cognitiva;

II – Física e corporal;

III – Emocional e afetiva;

IV – Social;

V – Ética;

VI – Cultural;

VII – Artística;

VIII – Científica e tecnológica;

IX – Ambiental;

X – Cidadã e política.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida na perspectiva da formação humana integral, compreendendo a ampliação qualificada do tempo escolar associada à ampliação das oportunidades educativas.

Art. 4º A ampliação da jornada escolar não constitui finalidade em si mesma, devendo estar vinculada à garantia do direito de aprender, ao desenvolvimento integral, à equidade, à inclusão, à proteção integral e à melhoria da qualidade social da educação.

Art. 5º A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada nas etapas e modalidades da Educação Básica atendidas pela Rede Municipal, observadas as especificidades de cada etapa, modalidade, território, faixa etária e público.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Garantia do direito à educação e à aprendizagem;

II – Equidade e redução das desigualdades educacionais;

III – Desenvolvimento integral dos estudantes;

IV – Respeito à diversidade humana, cultural, social e territorial;

V – Inclusão e acessibilidade;

VI – Gestão democrática;

VII – Participação dos estudantes, famílias e comunidade;

VIII – Currículo integrado e interdisciplinar;

IX – Articulação entre os conhecimentos científicos, culturais, artísticos, tecnológicos, esportivos e sociais;

X – Pesquisa como princípio educativo;

XI – Autoria e protagonismo dos estudantes;

XII – Problematização da realidade;

XIII – Valorização dos saberes e experiências dos estudantes;

XIV – Integração entre escola, território, família e comunidade;

XV – Educação ambiental e sustentabilidade;

XVI – Cultura digital e uso pedagógico, crítico, ético e responsável das tecnologias;

XVII – Valorização e formação permanente dos profissionais da educação;

XVIII – Acompanhamento contínuo da aprendizagem e do desenvolvimento integral;

XIX – Busca ativa e estratégias de prevenção do abandono e da evasão escolar;

XX – Promoção da proteção integral de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III

DA IDENTIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DE SÍTIO NOVO

Art. 7º A Educação Integral em Tempo Integral de Sítio Novo fundamenta-se na trajetória da Rede Municipal, nas diretrizes curriculares municipais e nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas.

Art. 8º A identidade pedagógica das Escolas de Tempo Integral de Sítio Novo terá como referências:

I – O direito de aprender;

II – A pesquisa e a elaboração própria;

III – A aprendizagem significativa;

IV – A problematização;

V – A interdisciplinaridade;

VI – O currículo integrado;

VII – A autoria individual e coletiva;

VIII – A utilização pedagógica das tecnologias;

IX – A arte e a cultura;

X – O esporte e o movimento;

XI – A educação ambiental;

XII – A participação social e cidadã;

XIII – A inclusão;

XIV – A gestão democrática.

Art. 9º A pesquisa constitui princípio educativo da Educação Integral em Tempo Integral, devendo ser utilizada como estratégia de investigação, construção, reconstrução e produção do conhecimento.

Art. 10. As práticas pedagógicas deverão privilegiar situações de aprendizagem nas quais o estudante possa: investigar, questionar, formular hipóteses, pesquisar, experimentar, produzir, argumentar, criar, colaborar e comunicar.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

Art. 11. Considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional em que o estudante permanece na escola ou participa de atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, observadas as normas nacionais vigentes.

Art. 12. A jornada escolar será organizada de modo a integrar componentes curriculares da formação geral, atividades de aprofundamento, pesquisas, projetos integradores, artes, esportes, cultura digital, educação ambiental, leitura e escrita, convivência, acompanhamento pedagógico e outras experiências do PPP.

Art. 13. A jornada escolar deverá ser organizada de modo a evitar a fragmentação entre um turno destinado aos componentes curriculares e outro destinado exclusivamente a atividades consideradas complementares.

Parágrafo único. Todas as experiências educativas integram o currículo da escola e devem possuir intencionalidade pedagógica.

Art. 14. No exercício de sua autonomia, o Sistema Municipal de Ensino poderá organizar a jornada da Educação Integral em Tempo Integral em turno único ou em mais de um período, conforme as condições de infraestrutura, transporte, alimentação, recursos humanos e organização pedagógica, estruturando a oferta em ações de acompanhamento pedagógico, escolas exclusivas de tempo integral ou escolas mistas.

Art. 15. A organização da jornada das unidades municipais observará, como referência, as especificidades estabelecidas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, podendo a Secretaria Municipal de Educação estabelecer horários diferenciados de acordo com as características de cada unidade.

CAPÍTULO V

DO CURRÍCULO INTEGRADO

Art. 17. O currículo das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral será integrado, articulado e interdisciplinar, tendo como referência a BNCC, o DCTMA, as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas do Sistema Municipal de Ensino e o PPP da unidade escolar.

Art. 20. A matriz curricular de cada etapa será aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, devendo explicitar componentes curriculares, carga horária, projetos integradores, acompanhamento pedagógico e ações voltadas ao desenvolvimento integral.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22. Na Educação Infantil em Tempo Integral, a organização pedagógica deverá respeitar as especificidades da infância, tendo como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando equilíbrio entre acolhimento, brincadeiras, aprendizagem, alimentação, higiene, repouso, movimento e convivência, vedada a escolarização precoce.

Art. 25. No Ensino Fundamental, a Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a consolidação das aprendizagens essenciais e ampliar oportunidades de alfabetização, raciocínio matemático, leitura, iniciação científica, cultura digital, artes, esportes e cidadania.

CAPÍTULO VII

DA INCLUSÃO, EQUIDADE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 27. A Educação Integral em Tempo Integral deverá garantir igualdade de condições de acesso, permanência, participação e atendimento educacional especializado (AEE), priorizando territórios e estudantes em situação de maior vulnerabilidade social.

Art. 31. A gestão das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a participação da comunidade escolar, sendo o Projeto Político-Pedagógico (PPP) o principal instrumento de organização da ação educativa.

CAPÍTULO VIII

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 37. Compete ao Sistema Municipal de Ensino assegurar jornada de trabalho adequada, formação continuada específica e condições de trabalho para os profissionais docentes e não-docentes que atuam na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a articulação intersetorial com políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e direitos humanos.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E EXPANSÃO

Art. 50. A avaliação na Educação Integral em Tempo Integral será formativa, contínua, inclusiva e processual, visando o acompanhamento do desenvolvimento do estudante e a melhoria das práticas pedagógicas.

Art. 61. A SEMED manterá diagnóstico atualizado e elaborará o Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Sítio Novo - MA.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. As unidades escolares terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e regimentos às disposições desta Resolução.

Art. 78. Ficam revogadas as disposições em contrário no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sítio Novo – MA.

Art. 80. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo – MA, 27 de outubro de 2026.

Valquíria Diniz Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $LW7ZpOjpFWM

DECRETO

DECRETO Nº 50, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
Regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Sítio Novo – MA, estabelece disposições para sua implementação, expansão, qualificação, acompanhamento e avaliação, e dá outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto ao direito à educação e ao dever do Estado e da família de promovê-la;**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e suas disposições relativas à expansão da oferta de matrículas em tempo integral;**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2026, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação;**CONSIDERANDO** as normas do Conselho Nacional de Educação relativas à Educação Integral em Tempo Integral;**CONSIDERANDO** a legislação municipal regente e as competências do Conselho Municipal de Educação (CME);**CONSIDERANDO** a trajetória de implantação e desenvolvimento da Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Sítio Novo – MA;**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar e consolidar o Decreto Municipal nº 0150/2024-GP, ajustando a regulamentação municipal à evolução das políticas educacionais e normas nacionais vigentes;**DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída e consolidada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Sítio Novo – MA, destinada à ampliação e qualificação da oferta educacional em jornada de tempo integral.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã, mediante a articulação entre currículo, tempos, espaços, sujeitos e territórios educativos.

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará:

I – a legislação educacional nacional e municipal vigente;

II – as normas do Conselho Nacional de Educação;

III – as diretrizes do Conselho Municipal de Educação (CME);

IV – os Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares;

V – as matrizes curriculares vigentes e aprovadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

VI – os instrumentos municipais de planejamento educacional;

VII – as condições pedagógicas, administrativas, estruturais, orçamentárias e territoriais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida como política educacional permanente, observados os princípios da qualidade, equidade, inclusão, participação, gestão democrática, proteção integral e garantia do direito à aprendizagem.

Art. 5º A ampliação da jornada escolar deverá estar vinculada à proposta pedagógica da escola, não se caracterizando como simples extensão quantitativa do tempo de permanência do estudante na unidade escolar.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 6º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – desenvolvimento integral dos estudantes;

II – garantia do direito à aprendizagem;

III – equidade e inclusão;

IV – ampliação e integração dos tempos, espaços e oportunidades educativas;

V – articulação entre currículo e território;

VI – valorização dos saberes dos estudantes, das famílias e das comunidades;

VII – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

VIII – respeito às diversidades e às especificidades territoriais;

IX – articulação intersetorial;

X – valorização dos profissionais da educação;

XI – acompanhamento, monitoramento e avaliação da política;

XII – utilização responsável e contextualizada dos dados educacionais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA OFERTA

Art. 7º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral será organizada de acordo com as etapas e modalidades da Educação Básica atendidas pela Rede Municipal de Ensino, respeitadas as especificidades previstas na legislação e nas Diretrizes Municipais.

Art. 8º Considera-se Educação Integral em Tempo Integral aquela organizada com jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observada a regulamentação nacional e municipal.

Parágrafo único. As unidades escolares poderão organizar jornada superior ao mínimo estabelecido, desde que observadas as condições pedagógicas, administrativas, de infraestrutura, alimentação, transporte, profissionais e demais condições necessárias à garantia da qualidade da oferta.

Art. 9º A organização da jornada escolar deverá priorizar a integração dos componentes curriculares, práticas pedagógicas, atividades educativas e demais experiências formativas, evitando a fragmentação entre um turno regular e atividades meramente complementares.

Art. 10. A organização da oferta observará as matrizes curriculares vigentes, os horários escolares e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades educacionais.

Parágrafo único. Eventuais alterações nas matrizes curriculares somente serão realizadas quando necessárias à adequação normativa, pedagógica ou administrativa, observadas as competências dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 11. Constituem instrumentos de implementação, acompanhamento e qualificação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – as Diretrizes Municipais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação;

II – o Plano de Implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

III – os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

IV – as matrizes curriculares vigentes;

V – os instrumentos de acompanhamento e monitoramento;

VI – o diagnóstico progressivo da oferta;

VII – o Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Integral em Tempo Integral;

VIII – os relatórios de acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) coordenar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 13. Compete à SEMED:

I – coordenar a implementação da política;

II – orientar tecnicamente as unidades escolares;

III – apoiar a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos;

IV – acompanhar a organização da jornada escolar;

V – promover a formação continuada dos profissionais da educação;

VI – acompanhar as condições de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e recursos pedagógicos;

VII – acompanhar indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem e equidade;

VIII – promover estratégias de busca ativa e prevenção do abandono e da evasão escolar;

IX – articular ações intersetoriais;

X – desenvolver ações de monitoramento e avaliação;

XI – realizar o diagnóstico progressivo da oferta;

XII – elaborar e atualizar o Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Integral em Tempo Integral;

XIII – encaminhar ao CME informações e relatórios relativos à implementação e ao desenvolvimento da política.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 14. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral será orientada por planejamento progressivo, considerando as condições concretas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. A SEMED elaborará e atualizará periodicamente o Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Integral em Tempo Integral, articulado ao planejamento educacional do Município.

Art. 16. O Plano Municipal de Expansão e Qualificação considerará, entre outros aspectos:

I – demanda educacional;

II – matrícula e atendimento escolar;

III – vulnerabilidade social;

IV – infraestrutura;

V – disponibilidade de profissionais;

VI – alimentação escolar;

VII – transporte escolar;

VIII – acessibilidade;

IX – condições territoriais;

X – recursos financeiros;

XI – articulação intersetorial;

XII – acompanhamento pedagógico;

XIII – indicadores de qualidade e equidade.

Art. 17. A expansão da oferta será realizada de forma planejada, progressiva e compatível com a capacidade administrativa, pedagógica, financeira e estrutural do Município.

CAPÍTULO VII

DO DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18. A SEMED manterá diagnóstico atualizado e progressivo da oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 19. O diagnóstico deverá considerar, no mínimo:

I – número de unidades ofertantes;

II – matrículas;

III – jornada escolar;

V – recursos humanos;

VI – alimentação;

VII – transporte;

IX – práticas pedagógicas;

X – participação da comunidade;

XI – permanência e frequência;

XII – resultados educacionais.

Art. 20. O diagnóstico será desenvolvido de forma progressiva durante a implementação da política, não constituindo condição para o início das ações previstas nos instrumentos municipais de implementação.

Art. 21. Os resultados do monitoramento e da avaliação subsidiarão:

I – a qualificação da oferta;

II – o aperfeiçoamento dos Projetos Político-Pedagógicos;

III – a formação dos profissionais;

IV – o planejamento da expansão;

V – a elaboração e atualização do Plano Municipal de Expansão e Qualificação.

CAPÍTULO VIII

DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 22. Compete às unidades escolares implementar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral em consonância com suas características, seu território e seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 23. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às diretrizes da política municipal.

Art. 24. A adequação do PPP deverá preservar as experiências pedagógicas consolidadas pela escola que estejam em consonância com a legislação e com as novas diretrizes.

Art. 25. As unidades escolares deverão promover processos de participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade na implementação e avaliação da política.

CAPÍTULO IX

DA ARTICULAÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as competências

normativas, consultivas, deliberativas e de acompanhamento atribuídas ao Conselho Municipal de Educação pela legislação do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 27. A SEMED encaminhará ao CME, periodicamente e quando solicitado, informações sobre a implementação, acompanhamento, expansão e avaliação da política.

Art. 28. As ações do Poder Executivo relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral deverão observar as normas do CME, sem prejuízo das competências próprias da Administração Municipal.

CAPÍTULO X

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 29. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderá articular-se com políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar, direitos humanos, proteção social e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 30. A articulação intersetorial deverá considerar as necessidades dos estudantes e as características dos territórios atendidos pelas unidades escolares.

CAPÍTULO XI

DO FINANCIAMENTO

Art. 31. A implementação e expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as fontes de financiamento da educação previstas na legislação.

Art. 32. A programação orçamentária deverá considerar, progressivamente, as necessidades decorrentes da ampliação e qualificação da oferta, incluindo profissionais, alimentação, infraestrutura, transporte, materiais pedagógicos, acessibilidade, formação e demais condições necessárias ao funcionamento das unidades.

CAPÍTULO XII

DA IMPLEMENTAÇÃO E DA TRANSIÇÃO

Art. 33. A SEMED elaborará o Plano de Implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 34. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos no prazo estabelecido pela SEMED e conforme orientações técnicas expedidas.

Art. 35. As escolas que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão realizar a transição para as novas diretrizes de forma planejada e progressiva, preservando as práticas pedagógicas compatíveis com a legislação vigente e promovendo os ajustes necessários.

Art. 36. A SEMED prestará orientação técnica às unidades escolares para a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, organização da jornada, instrumentos de acompanhamento, avaliação e demais procedimentos necessários à implementação da política.

Art. 37. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as condições reais da Rede Municipal de Ensino, assegurando progressivamente a qualidade, a equidade e a sustentabilidade da oferta.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A implementação deste Decreto deverá observar, integralmente, as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e a legislação federal e estadual regente.

Art. 39. Os atos administrativos e instrumentos municipais relacionados à Educação Integral em Tempo Integral deverão ser revisados e, quando necessário, adequados às disposições deste Decreto.

Art. 40. Fica revogado o Decreto Municipal nº 0150/2024-GP, de 14 de março de 2024, bem como as disposições em contrário.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 29 de outubro de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: $CR6gWutOlYd

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

/C=BR/ST=MA/L=SITIO NOVO/O=ICP-Brasil/OU=
presencial/OU=11717421000154/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=ARLIDERSIS/OU=RFB e-CNPJ
A1/CN=MUNICIPIO DE SITIO NOVO:05631031000164
Data: 29/10/2026